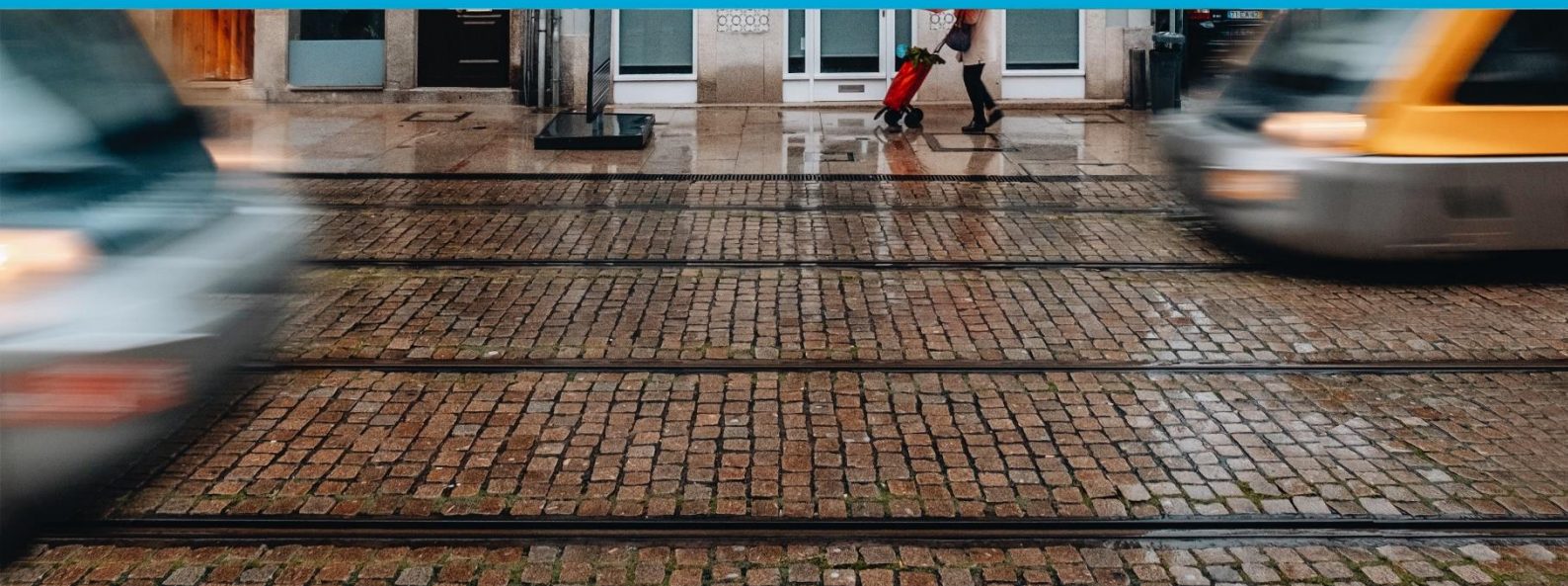




boletim municipal

nº 22 | julho 2023





índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

3

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

13

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

41

C. EDITAIS E AVISOS

C.1. EDITAIS

42

C.2. AVISOS

55

D. REGULAMENTOS

D. 1. VERSÃO FINAL

76

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A TRINTA E UM DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo senhor Vereador Bruno Filipe Monteiro Pereira foi apresentado o seguinte voto de pesar:

“Pedro José da Vinha Rodrigues Costa, nascido a 15 de outubro de 1960, em Coimbra, o qual veio residir muito jovem para a cidade do Porto e nas últimas duas décadas escolheu o concelho de Matosinhos, nomeadamente a freguesia da Senhora da Hora para residir e criar os seus dois filhos. Pedro José da Vinha Rodrigues Costa, licenciado em Direito, pela Universidade Católica do Porto, foi advogado e político, e desempenhou vários cargos associativos, cívicos e políticos, a destacar: foi Presidente da Associação de Estudantes da escola Rodrigues de Freitas; foi Presidente da Junta de Freguesia de Massarelos, eleito com 28 anos de idade; foi deputado municipal nas cidades do Porto e de Matosinhos; foi deputado na Assembleia Metropolitana do Porto; foi deputado por duas legislaturas na Assembleia da República; foi vereador na Câmara Municipal de Matosinhos. A vida de Pedro José da Vinha Rodrigues Costa, está intrinsecamente ligada à sua ideologia política/partidária, na verdade dentro do seu PSD e da sua JSD ocupou todos os cargos, desde comissões políticas concelhias, distritais e nacionais. Pedro José da Vinha Rodrigues Costa foi uma figura ímpar e incontornável da social-democracia e da política no distrito do Porto, era um orador por excelência e um homem inteligente de convicções profundas que nunca deixou ninguém indiferente. Era genial no improviso e de um sentido de humor refinado. Mas falar do Pedro, é reviver as suas histórias, é lembrar alguém que percorreu o seu país em prol da causa pública, é referir alguém com amigos por todo o Portugal. Pedro José da Vinha Rodrigues Costa era um homem frontal e sagaz, que respirava, no seu dia-a-dia, o combate político, e que estava sempre predisposto a ensinar, mormente a juventude. Mas para quem com ele privava, nomeadamente família, amigos e muitos dos seus adversários, Pedro José da Vinha Rodrigues Costa era uma pessoa afável, humanista

e amigo do seu amigo. Pedro José da Vinha Rodrigues Costa deixou-nos de forma inesperada e prematura, contudo a sua marca irá perdurar no concelho de Matosinhos e das suas gentes e não tão só e somente no seio da família social-democrata. Os autarcas do Partido Social-democrata Democrata PPD-PSD propõe assim que se delibere um voto de pesar”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar.

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 03 E 17 DE MAIO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 03 de maio de 2023.

Os senhores Vereadores José Fernando da Silva Hora Santos e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 17 de maio de 2023.

Os senhores Vereadores Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha, Maria Manuela de Carvalho Álvares e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira, não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete euros e quarenta e sete centimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete euros e vinte e um centimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4. REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS (FEM) – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

5. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação do projeto de alteração do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, nos termos da alínea k) do n.1. do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro.”

6. APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA: CONJUNTO HABITACIONAL DO SEIXO II

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

7. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE ABRIL DE 2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. ASSOCIAÇÕES CULTURAIS – ISENÇÃO DE TAXAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. ASSOCIAÇÕES CULTURAIS – COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

10. RATIFICAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, ESCOLAS NÃO AGRUPADAS E ESCOLAS PROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA À CONSTITUIÇÃO DE CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS (2ª FASE)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

11. RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – RANCHO TÍPICO DA AMOROSA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

12. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

13. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO ONDA DO NORTE

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins e a abstenção ao senhor Vereador Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

14. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO PORTO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

15. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS E UM CONJUNTO DE ENTIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO BASQUETEBOL – 3X3 BASKETART NO PARQUE DE JOGOS MANUEL PINTO DE AZEVEDO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A APCTAF – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CROSS TRAINING E ATLETAS DE FORÇA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. ---

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

17. APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PROGRAMA OTL – OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DA PISCINA DAS MARÉS E QUINTA DA CONCEIÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a atualização dos tarifários da Piscina das Marés e da Piscina da Quinta da Conceição

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participaram na discussão e votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA.

19. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. ---

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

20. ATIVIDADES DE PAUSAS LETIVAS VERÃO 2023 – DIVISÃO DO DESPORTO, JUVENTUDE E VOLUNTARIADO – 3 DE JUNHO A 25 DE AGOSTO DE 2023 – ISENÇÃO DE TARIFAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS – CONFERÊNCIA DE JOVENS DE SÃO JUDASTADEU

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. APOIO ÀS 4 UNIVERSIDADES SÉNIORES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE – NORTE 2020: NÃO APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES APOSENTADOS DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LEIXÕES/RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

26. SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – GRUPO FOLCLÓRICO CASA DO POVO DE SANTA CRUZ DO BISPO – RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

27. SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – RANCHO REGIONAL DE GUIFÕES/FESTIVAL DE FOLCLORE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – GRUPO FOLCLÓRICO D. NUNO ÁLVARES PEREIRA/FESTIVAL DE FOLCLORE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

29. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A CATORZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**30. BALANCETE**

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia catorze de junho de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: vinte e oito milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro centimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e um centimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

31. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DE 2022 DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS COM AS EMPRESAS DO GRUPO POR SI CONTROLADAS

Balanço Consolidado:

Total Ativo – 766.583.302,65 €

Património /Capital – 692.405.465,11 €
Passivo – 74.177.837,54 €
Demonstração de Resultados Consolidados (DR) -
Rendimentos – 143.552.689,09 €
Gastos – 133.594.499,14 €
Resultado Líquido Exercício – 9.958.189,95 €
Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC)
Recebimentos – 142.643.863,30 €
Pagamentos – 146.016.674,45 €

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a consolidação de contas de 2022 do Município de Matosinhos com as empresas do grupo por si controladas, nos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

32. RELATÓRIO LOCAL VOLUNTÁRIO - IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CASO PRÁTICO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o presente relatório à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

33. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RELATIVA À TRANSFERÊNCIA QUE COMPETE AO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS PARA EQUILIBRAR OS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA STCP, EIM, S.A

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, autorizar a despesa relativa à transferência que compete ao Município de Matosinhos para equilibrar os resultados do exercício de 2022 da STCP, EIM, S.A., no montante de 1.030.932,50€.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

34. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 10.274.800,00 EUROS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

35. ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, CELEBRADO EM 14/07/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS E A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., COM A REFª 2594/002118/991

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

36. PROPOSTA DA 3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS DECORRENTES DAS DESPESAS NELA CONSIDERADAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 25º, n.º 1, al. a) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

37. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ABERTURA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DA EMPREITADA: ACORDO QUADRO – COBERTURAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

38. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ABERTURA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DA EMPREITADA: ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE BENEFICIAÇÃO DAS

CONDIÇÕES DE MOBILIDADE - PAVIMENTOS NO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra e duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e António Manuel Gomes Santos Parada.

39. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ABERTURA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DA EMPREITADA: ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE BENEFICIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE - PASSEIOS NO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

40. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ABERTURA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DA EMPREITADA: ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

41. PROCESSO DISCIPLINAR – TRABALHADOR N.º MEC. 5370

A Câmara Municipal analisou o relatório final de instrução do processo disciplinar instaurado ao trabalhador n.º 5370, e por proposta do senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada, aprovada por unanimidade, atendendo às circunstâncias da situação concreta bem como à gravidade dos factos praticados pelo trabalhador, considerou que as finalidades da punição ficarão plenamente asseguradas com a suspensão pelo período de 1 ano, da pena de suspensão proposta pelo prazo de 60 dias, nos termos do n.º 2 do art. 192 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

42. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade: 1

- aprovar a abertura de procedimento concursal para o cargo de dirigente intermédio de 1.º grau – Diretor de Departamento de Recursos Humanos; 2 - submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos membros do júri do respetivo procedimento concursal, nos termos do disposto nos art.ºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

43. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA A DIVISÃO DE CULTURA E MUSEUS E PARA A DIVISÃO DE TEATRO MUNICIPAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

44. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIVISÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

45. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIATURA EM ECONOMIA OU GESTÃO, PARA O GABINETE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ECONÓMICAS E INVESTIDOR

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

46. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – DIVISÃO DE CULTURA E MUSEUS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Cultura e Museus; 2 - submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos membros do júri do respetivo procedimento concursal, nos termos do disposto nos art.ºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

47. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O APOIO À GESTÃO CORRENTE DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DOS AGRUPAMENTOS

DE ESCOLAS, RELATIVA AO 3.º TRIMESTRE DE 2023, E PARA O APOIO A ATIVIDADES E INVESTIMENTOS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

48. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

49. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023/2024

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar o “Plano de Transporte Escolar” para o ano letivo de 2023/2024.

50. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS E UM CONJUNTO DE ENTIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO BASQUETEBOL – 3X3 BASKETART NUM CONJUNTO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

51. ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO - RUA E TRAV. SARMENTO PIMENTEL, RUA E TRAV. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, RUA ERNESTO VEIGA DE OLIVEIRA E TRAV. FERNÃO LOPES - LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

52. ALTERAÇÃO DE POSTURA DE TRÂNSITO NA RUA LUIS DE FREITAS BRANCO – CUSTÓIAS – RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à ratificação da Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 164.º do CPA, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

53. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ESTAR PERTO DAS PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE RECAREI

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

54. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - MATOSINHOS GREEN MARKET – RETIFICAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta.

55. ADESÃO DO MUNICÍPIO À ANCV - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COBERTURAS VERDES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei 75/2013 na sua atual redação.

56. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - ANCIMA – ASSOCIAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DA CIDADE DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

57. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - RANCHO TÍPICO DE S. MAMEDE DE INFESTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

58. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE GUIFÕES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

59. COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS - FESTIVAL BEACH PARTY 2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

60. COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS - INSTITUIÇÕES CULTURAIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

61. APOIO À REALIZAÇÃO EU4OCEAN SUMMER
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues, não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do artº 69º do CPA.

62. APOIO À REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO MATOSINHOS SURF SCHOOL CUP

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

63. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E APOIO EM ESPÉCIE - LIGA BOCCIA SÉNIOR INATEL - ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE GUIFÕES E CENTRO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE SÃO MAMEDE DE INFESTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

64. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - LIGA NACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA RENASCER

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

65. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - ASSOCIAÇÃO MUNDOS DE VIDA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

66. ISENÇÃO DE TAXAS ULSM - FEIRA DA SAÚDE "DORMIR É O MELHOR REMÉDIO"

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

67. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO - INÍCIO DE APOIO EM MARÇO 2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

68. PROPOSTA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO INTERCALAR DO PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO DE MATOSINHOS 2022-25 (PMINDM)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter o Relatório intercalar da execução do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Matosinhos 2022-2025 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

69. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E OITO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS ORDEM DO DIA

70. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 31 DE MAIO DE 2023 E 14 JUNHO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 31 de maio 2023.

Os senhores Vereadores Marta Moura Laranja Pontes e António Manuel Gomes Santos Parada, não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 14 de junho de 2023.

A senhora Presidente da Câmara Maria Luísa Neves Salgueiro e o senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho, não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

71. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: Quarenta milhões, quarenta e dois mil, duzentos e dezoito euros e oitenta e três centimos;

Operações de tesouraria: Cinco milhões, trezentos e um mil, duzentos e noventa e nove euros e dezanove centimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

72. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO

INTERMÉDIA DE 2º GRAU – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística; 2 - submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos membros do júri do respetivo procedimento concursal, nos termos do disposto nos artºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

73. **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO DURANTE O MÊS DE MAIO, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

74. **COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

75. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS CELEBRADO COM A REDE AMBIENTE**

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços, e deliberou, por maioria, com um voto contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

76. **AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS EMPRÉSTIMOS DE LONGO PRAZO CONTRATADOS COM A CGD E BPI, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE 2 EDIFÍCIOS NA RUA FLOR DE INFESTA, EM S. MAMEDE INFESTA**

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

77. **ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE MAIO DE 2023**
A Câmara Municipal tomou conhecimento.

78. **RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS DA EMPREITADA “VALORIZAR AS PESSOAS**

EDUCAÇÃO - ESCOLA SECUNDÁRIA ABEL SALAZAR

A Câmara Municipal deliberou por com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.

79. **RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO AOS CONCORRENTES, EM SEDE DE AUDIÊNCIA DOS CONTRAINTERESSADOS, DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EMPREITADA ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DO SEIXO II**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

80. **RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DAS EMPREITADAS - ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE BENEFICIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE -PASSEIOS NO CONCELHO DE MATOSINHOS**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

81. **RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DAS EMPREITADAS - ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE BENEFICIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE -PAVIMENTOS NO CONCELHO DE MATOSINHOS**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As duas abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

82. **APROVAÇÃO DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE**

SERVIÇOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

83. FESTAS DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ISENÇÃO DE TAXAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

84. RANCHO DAS SARGACEIRAS E MARÍTIMOS DE ANGEIRAS – ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

85. DOAÇÃO - SLIDES - DR. HÉLDER PACHECO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

86. DOAÇÃO - PUBLICAÇÕES - EDGAR RODRIGUES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

87. DOAÇÃO - DIVERSOS DOCUMENTOS - SÉRGIO LUSO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

88. ASSOCIAÇÕES CULTURAIS – COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

89. CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ECONOMIA DE MATOSINHOS (CCEM) E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGULAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Deliberou ainda, submeter a presente proposta a conhecimento da Assembleia Municipal.

90. APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

91. APOIO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM cancro

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

92. APOIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL BETESDA, ESPERANÇA E VIDA: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

93. APOIO À ASSOCIAÇÃO PLANO I (API)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

94. PEDIDOS DE HABITAÇÃO – GRADUAÇÃO

Câmara Municipal tomou conhecimento.

95. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos.

96. APOIO FINANCEIRO – PROGRAMA OTL – OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

97. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS CONCELHIAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

A senhora Presidente, Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participaram na discussão e votação deste assunto por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

98. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. ---

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.

99. SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE - RANCHO PAROQUIAL DE GUIFÕES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

100. SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - RANCHO FOLCLÓRICO DOS PESCADORES DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

101. SUBSÍDIO EM ESPÉCIE - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO PORTO - 1ª E 2ª ETAPAS DO CIRCUITO REGIONAL - AND´PRAIA 2023 - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que autorizou a presente proposta.

102. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MIDAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

103. DECISÃO FINAL DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DO BAIRRO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA INDÚSTRIA TÊXTIL, EM SÃO MAMEDE DE INFESTA, COMO CONJUNTO DE INTERESSE MUNICIPAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins e a abstenção ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

104. PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO: PASSEIO MARÍTIMO EM LAVRA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

105. PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO: RUA DA CAVADA, EM CUSTÓIAS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

106. PROJETO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA [ORU] DE SÃO MAMEDE DE INFESTA - 2ª FASE DO PROGRAMA

ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA [PERU] - ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Pela senhora Presidente foi proposto o prazo de 20 dias para o período de discussão pública.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Passou-se de seguida à votação da proposta, com esta alteração incluída.

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por unanimidade:

1 - enviar a proposta ao IHRU, para emissão de parecer não vinculativo, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual;

2 - mandar abrir o período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual.

107. PROPOSTA DE ADESÃO - ASWP, PACTO PORTUGUÊS PARA OS PLÁSTICOS E PLATAFORMA VIDRO+

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

108. CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ENERGÉTICA INTERMUNICIPAL (CEI)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta.

109. APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL - CORREDOR VERDE DO LEÇA - 2ª FASE - TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A PONTE DE MOREIRA E A PONTE DO CARRO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

110. APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL - VALORIZAR AS PESSOAS - ESCOLA SECUNDÁRIA ABEL SALAZAR

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

111. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para

efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

DESPACHO 36 – 07/07/2023

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE RENATA SILVA - DIV. CONTROLO SUCESSIVO OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas. A Sra. Arqtª Renata Sofia Oliveira Silva, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, desde o dia 15 de setembro de 2020, conforme aviso 3753/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 41, de 01 de março de 2021.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço da Sra. Arqtª Renata Sofia Oliveira Silva, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

DESPACHO 37 – 07/07/2023

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE DAVID VIANA - DIV. PLANEAMENTO

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Planeamento.

O Sr. Doutor David Manuel Leite dos Santos Viana, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Planeamento, desde o dia 15 de setembro de 2020, conforme aviso 3753/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 41, de 01 de março de 2021.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço do Sr. Doutor David Manuel Leite dos Santos Viana, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Planeamento, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

DESPACHO 38 – 14/07/2023

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de outubro de 2021, deliberou fixar em três o número de vereadores a tempo inteiro, para além daqueles cuja fixação compete ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 58º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designo para exercer o cargo nessa qualidade o senhor vereador Nuno César Costa Matos, nos termos do n.º 4 desse mesmo diploma.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

DESPACHO 39 – 17/07/2023

NOMEAÇÃO DE ADJUNTA – GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ex.ma Senhora Presidente

Tenho a honra de propor a V. Ex.ª que seja nomeada Sofia Raquel Abreu Oliveira para exercer o cargo de Adjunta no meu gabinete de apoio pessoal, nos termos dos art.º 42º, nº 2 do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Matosinhos e Paços do Concelho

O Vereador

Nuno César da Costa Matos

DESPACHO 41 – 17/07/2023

SUBSTITUIÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando que o Dr. Jorge Figueirinha, oficial público, estará ausente por motivo de férias de 31 de julho a 18 de agosto, designo ao abrigo do art.º 35º, nº 2, al. b) do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Dr.ª Rosa Maria Silva, técnica superior da Divisão de Assuntos Jurídicos, para o substituir naquelas funções durante esse período.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

DESPACHO 42 – 17/07/2023

ATRIBUIÇÃO DE COADJUNTAÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Secção I

Coadjuvações

1. Nos termos do artigo 36º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções”, podendo, para o efeito, delegar ou subdelegar nos mesmos vereadores competências legais.

Nestes termos, designo os seguintes vereadores a tempo inteiro para me coadjuvar nas áreas e com as funções a seguir identificadas:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

A. Intervenção Social e Saúde;

B. Transição Digital e Modernização Administrativa;

C. Auditoria e Gestão de Qualidade;

D. Valorização das Freguesias;

E. Mobilidade e Transportes.

FUNÇÕES:

a) Coordenação da intervenção social do Município;

b) Promoção e apoio a atividades nas áreas da saúde e coesão social;

c) Articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

d) Certificação da qualidade dos serviços municipais;

e) Modernização administrativa e sistemas de informação;

f) Coordenação dos serviços de auditoria;

g) Gestão e planeamento na área dos Transportes;

h) Gestão e planeamento na área da Mobilidade; e

i) Preparação e monitorização dos contratos de delegação de competências nas freguesias.

1.2. Maria Manuela de Carvalho Álvares:

A. Ambiente e Transição Energética;

B. Espaço Público;

C. Habitação; e

D. Obras Municipais.

FUNÇÕES:

a) Gestão da recolha de resíduos e limpeza urbana;

b) Gestão da orla costeira e das linhas de água;

c) Gestão da estrutura verde urbana, incluindo parques e jardins;

d) Promoção da educação ambiental;

e) Gestão dos cemitérios;

f) Promoção de obras de conservação, manutenção e nova construção no espaço público;

g) Coordenação das intervenções no subsolo;

h) Promoção de obras no parque habitacional municipal;

i) Gestão, construção e conservação de equipamentos municipais.

1.3. Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

A. Gestão Urbanística

B. Cultura;

C. Património Municipal;

D. Polícia e Fiscalização Municipal; e

E. Relações Públicas.

FUNÇÕES:

- a) Promoção de atividades culturais, bem como gestão e dinamização dos equipamentos culturais;
- b) Gestão das atividades de fiscalização municipal, incluindo a fiscalização urbanística;
- c) Gestão da polícia municipal;
- d) Coordenação das relações públicas;
- e) Gestão das políticas editoriais do Município;
- f) Gestão do património municipal, excluindo obras de manutenção, reparação e conservação;
- g) Gestão do arquivo municipal;
- h) Gestão da frota automóvel e,
- i) Gestão urbanística

1.4. António Fernando Gonçalves Correia Pinto:

- A. Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;
- B. Recursos Humanos;
- C. Causa Animal.

FUNÇÕES:

- a) Promoção e apoio a atividades na área da educação, bem como a gestão e dinamização dos respetivos equipamentos;
- b) Gestão dos recursos humanos, bem como as relações institucionais com o Centro Cultural e Desportivo dos trabalhadores da Câmara Municipal de Matosinhos;
- c) Gestão do Centro de Recolha de Animais de Matosinhos

1.5. Marta Moura Laranja Pontes:

- A. Comércio;
- B. Investimento e Incubação de Empresas;
- C. Turismo e Internacionalização;
- D. Proteção Civil.

FUNÇÕES:

- a) Promoção e Apoio a Atividades nas Áreas do Desenvolvimento Económico;
- b) Dinamização do Turismo;
- c) Defesa do Consumidor (CIAC);
- d) Proteção Civil.

1.6. Nuno César Costa Matos

- A. Participação Cívica e Juventude;
- B. Desporto e Associativismo Desportivo; e
- C. Contraordenações.

FUNÇÕES:

- a) Promoção de atividades de estímulo à participação cívica e voluntariado;
- b) Coordenação das atividades de juventude;
- c) Coordenação do procedimento contraordenacional; e,

- d) Promoção do desporto e apoio ao associativismo desportivo.

2. Ficam sob a minha exclusiva responsabilidade todas outras áreas não especificamente atribuídas.

Secção II

Subdelegação e delegação de competências nos vereadores a tempo inteiro

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências da Câmara Municipal em mim delegadas, por deliberação de 19/10/2021, e delego as minhas competências nos Senhores Vereadores a tempo inteiro, com faculdade de subdelegar nos Dirigentes dentro dos limites impostos pelo n.º 1 do art.º 38.º do referido RJAL de setembro, nos seguintes termos:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

1.1.1. Subdelegação de competências:

- a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal [artigo 33º, n.º 1, al. v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei [art.º 33º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade [art. 33º, n.º 1, al. q) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- f) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos não concessionados [al. rr) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação que regula o Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxis:

I) Emitir licenças e respetivos averbamentos nos termos do art.º 12º, 22º n.º 2;

II) Proceder à fixação de contingentes e atribuição de licença dentro do contingente fixado nos termos dos art.º 13º e 14º; e,

III) Promover a comunicação à entidade competente das infrações cometidas e respetivas sanções, da aprovação e alterações dos regulamentos de execução do diploma, bem como os respetivos contingentes nos termos do n.º 1 art.º 36.º-A.

h) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos [artº 33º n.º 1 al. x) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

1.1.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Outorgar contratos em representação do Município [artigo 35.º, n.º 2, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

f) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [artº 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

1.2. **Maria Manuela de Carvalho Álvares:**

1.2.1. Subdelegação de competências:

a) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura [artigo 33.º, n.º 1, al. kk) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Administrar o domínio público municipal [artigo 33º, n.º 1, al. qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município [artigo 33.º, n.º 1, al. uu) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Executar as obras, por administração direta ou empreitada [art.º 33º, n.º 1 al. bb) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de 125.000,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado [n.º 2 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011 de 11 de abril];

h) Nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, 7.º, 8.º, 12.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro na versão atual:

I) Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente (art.º 5.º n.º 2);

II) Elaborar mapas de ruído para efeitos do disposto no artigo 7.º;

III) Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído (art.º 8.º);

IV) Emissão de Licenças Especiais de Ruído (art.º 15º).

i) Decidir sobre o licenciamento da inscrição ou afixação de mensagens publicitárias nos termos

do n.º 2 do art.º 2º da Lei n.º 97/88 de 17 de agosto na sua redação atual;

j) No âmbito do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres:

I) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos (art.º 3.º, n.º 1 al. a));

II) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente:

- Infraestruturas de saneamento básico;
- Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
- Equipamentos e apoios de praia, salvo em caso de concessão;
- Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia (art.º 3º n.º 1 al. b));

III) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (art.º 3.º n.º 3 al. a);

IV) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas (art.º 3.º n.º 3 al. b);

V) Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas, por forma a garantir a segurança dos utentes das praias, com exceção das ações de estabilização e contenção dos fenómenos de erosão costeira, cuja competência se mantém nas entidades atualmente responsáveis, nos termos dos regimes legais aplicáveis (artº 4.º n.º 1);

k) No âmbito do D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro que transfere competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação:

l) Instalação e autorização de utilização de um ou mais canais técnicos rodoviários (salvo os existentes até 28 de novembro de 2018), cobrando as taxas devidas pelos direitos de passagem e direitos de acesso e utilização (art.º 2.º n.º 1 e artº 4.º n.º 2 al. c) a contrário);

II) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios (art.º 2.º n.º 1);

III) Comunicação às autoridades policiais e/ou às autoridades rodoviárias de danos em equipamentos e infraestruturas localizados em trocos de estrada cuja titularidade que não integram o domínio público municipal (art.º 9.º n.º 2);

IV) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios.

1.2.2. Delegação de competências:

a) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição e locação de bens e serviços até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Promover a execução de obras por administração direta [artigo 35.º n.º 2, al. do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Conceder licença de ocupação do espaço público, incluindo aéreo, solo ou subsolo [artigo 35º n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas [artigo 35.º n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada [artigo 35.º n.º 2, al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

i) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

j) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c)];

k) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para Jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas [art.º 35.º n.º 2, al. p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

l) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

1.3. Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

1.3.1. Subdelegação de competências:

a) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal [artigo 33.º, n.º 1, al. t) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas [art.º 33.º n.º 1 al. w) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município [art.º 33.º n.º 1 al. zz)];

f) Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal nos termos do art.º 26.º e ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações nos termos do art.º 27.º n.º 1 ambos do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro na sua versão atual que aprovou o Regulamento Geral do Ruído);

g) As competências previstas nos artigos 7.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de

dezembro que aprovou o Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, designadamente:

I) Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;

II) Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;

III) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;

h) Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização.

i) Competências previstas nos artigos 35.º e 38.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro na sua versão atual que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Conceção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respetivo Equipamento e Superfícies de Impacto, concretamente:

I) Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35.º;

II) Ordenar, nos termos do artigo 38.º, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente: a apreensão e selagem do equipamento, a interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo e a suspensão imediata do funcionamento do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.

j) Fiscalização nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro na sua versão atual do Regime Jurídico de Licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos;

k) No âmbito do D.L. n.º 22/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura:

I) Receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística;

II) Fiscalizar a realização de espetáculos de natureza artística.

- l) Assegurar juntamente com as restantes autoridades competentes a fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção dos animais de companhia nos termos do D.L. n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual;
- m) Decidir os procedimentos e atos de fiscalização previstos nos arts.º 37 do DL 124/2006 de 28 de junho que aprovou o Sistema Nacional da Floresta Contra Incêndios;
- n) Fiscalizar nos termos do art.º 25.º do D.L. n.º 251/98 de 12 de agosto que regula o Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxis.
- o) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:
 - I) conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º;
 - II) Aprovar a informação prévia regulada nos artigos 14.º e seguintes ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 4 do mesmo diploma;
 - III) Autorizar o pagamento fracionado das taxas previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 116º, ao abrigo do disposto no artigo 117º, n.º 2 do mesmo diploma;
 - IV) Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque nos termos do n.º 9 do artº 6º;
 - V) Emitir parecer prévio não vinculativo, sobre as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artº 7º;
 - VI) Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto nos artºs 20º e 21º;
 - VII) Decidir sobre os pedidos de alteração à licença, de acordo com o art.º 27º;
 - VIII) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 65º;
 - IX) Alterar as condições licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal operação se mostre necessária à execução dos instrumentos de planeamento territorial ou de outros instrumentos urbanísticos, nos termos previstos no art.º 48º;
 - X) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 49º;
 - XI) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização nos termos previstos no n.º 7 do art.º 53º;
 - XII) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular a execução das

- obras de urbanização nos termos previstos no n.º 4 do art.º 54º;
- XIII) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 59º;
- XIV) Designação da comissão para a realização de vistoria e notificação da data desta, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 65º;
- XV) Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do art.º 66º;
- XVI) Publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n.º 2 do art.º 78º;
- XVII) Apreensão do alvará cassado, nos termos do n.º 4 do art.º 79º;
- XVIII) Declarar a caducidade e revogar a licença, a comunicação prévia ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos art.º 71º n.º 5 e 73º n.º 2;
- XIX) Promover a execução de obras, nos termos previstos no art.º 84º n.º 1;
- XX) Acionar as cauções, nos termos previstos no art.º 84º n.º 3;
- XXI) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no art.º 84º n.º 4;
- XXII) Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no art.º 84º n.º 4 e 85º n.º 9;
- XXIII) Fixar o prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no art.º 86º;
- XXIV) Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização nos termos previstos no art.º 87º;
- XXV) Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no art.º 89º n.ºs 2 e 3º e art.º 90º;
- XXVI) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no art.º 89º n.º 3 e art.º 90º
- XXVII) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no art.º 91º;
- XXVIII) Ordenar o despejo sumário de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92º e n.º 2, 3 e 4 do art.º 109º;
- XXIX) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização nos termos previstos no art.º 94º n.º 5;

XXX) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no art.º 105 n.º 3;

XXXI) Aceitar, para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no art.º 108 n.ºs 2 e 3;

XXXII) Promover as diligências necessárias ao realojamento nos termos do n.º 4 do art.º 109º;

XXXIII) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 110º;

XXXIV) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no art.º 119º;

XXXV) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas nos termos previstos no art.º 120º;

XXXVI) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística nos termos previsto no art.º 126º;

XXXVII) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, abrangendo as competências em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, previstas no artigo 24.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

p) As seguintes competências previstas na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, de 16 de dezembro:

I) Participar na assembleia de proprietários ou comproprietários em representação da Câmara Municipal, prevista no art.º 9º;

II) Solicitar os elementos instrutórios em falta que sejam indispensáveis ao conhecimento do pedido e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida nos termos do art.º 19º;

III) Promover a realização da vistoria prevista no art.º 22º;

IV) Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos do art.º 24º;

V) Emissão do alvará de loteamento nos termos do art.º 29º;

VI) Alterar o processo e a modalidade de reconversão, nos termos previstos no artigo 35.º, a requerimento do interessado;

VII) Emitir parecer relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição

de compropriedade ou a ampliação do número de compartimentos de prédios rústicos nos termos do art.º 54º.

q) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação:

I) Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 22.º;

II) Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º;

III) Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º;

IV) Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do artigo 39.º n.º 1 al. b);

V) Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75º.

r) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, na sua atual redação:

VI) Ordenar a remoção da estação de radiocomunicação uma vez definida a data para a realização dos projetos de utilidade pública ou privada, no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte, bem assim como ordenar a promoção da notificação respetiva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º;

VII) Determinar a suspensão preventiva e imediata da utilização e funcionamento das estações de radiocomunicações quando estas não cumpram os níveis de referência fixados nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do diploma, de acordo com previsto no n.º 5 do art.º 13

s) Exercer as competências cuja decisão caiba à Câmara Municipal, relativas à emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, após notificação pelo "Balcão do Empreendedor"

t) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de

combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.º;

u) Nomear a comissão de vistorias nos termos do artigo 12.º;

v) Promover a realização de inspeções periódicas nos termos do n.º 9 do artigo 19.º;

w) Pugnar pela aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação nos termos do artigo 20.º;

x) Exercer fiscalização e aplicação de coimas, nos termos dos artigos 25.º e 27.º;

y) Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º;

z) Decidir sobre reclamações nos termos do artigo 33.º

1.3.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros, com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro;

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município, com exclusão dos atos de conservação referentes a edifícios e equipamentos municipais [artigo 35.º, n.º 2, al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

f) Licenciar recintos itinerantes e improvisados (Decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro);

g) Licenciar a atividade de guarda-noturno (Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto);

h) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

I) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

II) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes [artigo 35.º, n.º 2, al. k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

i) As seguintes competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:

I) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra (artigo 105, n.º 1);

II) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos (artigo 106.º, n.º 1);

III) Determinar a demolição ou a reposição do terreno por conta do Infrator (artigo 106.º, n.º 4);

IV) Autorizar a transferência ou retirada de equipamento da obra (artigo 107.º, n.º 6);

V) Ordenar e fixar prazo para cessação de utilização de edifício ou suas frações (artigo 109.º, n.º 1);

VI) Cancelamento de garantias bancárias em processos de obras não referentes a loteamentos.

j) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art. 35º, n.º 1, alínea b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

k) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

l) Delego ainda, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99:

I) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação ou de contenção periférica (artigo 81.º, n.º 1);

II) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra (artigo 105, n.º 1);

III) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se

encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos (artigo 106.º, n.º 1);

IV) Determinar a demolição ou a reposição do terreno por conta do infrator (artigo 106.º, n.º 4);

V) Determinar a posse administrativa para a realização de obras de conservação do edificado, bem como para permitir a execução coerciva das medidas de tutela urbanística (artigos 91.º, n.º 1 e 107.º, n.º 1);

VI) Autorizar a transferência ou retirada de equipamento da obra (artigo 107.º, n.º 5);

VII) Ordenar e fixar prazo para cessação de utilização de edifício ou suas frações (artigo 109.º, n.º 1);

VIII) Cancelamento de garantias bancárias em processos de obras não referentes a loteamentos.

1.4. António Fernando Gonçalves Correia Pinto

1.4.1. Subdelegação de competências:

a) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos [artigo 33.º, n.º 1, al. ii) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [artigo 33.º, n.º 1, al. j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [artigo 33.º, n.º 1, al. gg) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [(artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) No âmbito dos artigos 3.º-G n.º 6, 19.º n.ºs 1 e 4, 21.º, 35.º, n.º 3 al. a) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos:

I) Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;

II) Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências

e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;

III) Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a Instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e manejo dos animais;

IV) Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;

V) Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável.

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação:

I) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (art.º 35.º);

II) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal (art.º 36.º);

III) Gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes (art.º 37.º);

IV) Gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação (art.º 38.º);

V) Promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro (art.º 39.º e 40.º);

VI) Recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação (art.º 42.º, n.º 2);

VII) Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (art.º 46.º);

VIII) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular (art.º 47.º);

IX) Assegurar e organizar em articulação com as forças de segurança e órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas vigilância e segurança dos equipamentos educativos (art.94.º).

1.4.2. Delegação de competências:

a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais [artigo 35.º n.º 2, al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação [artigo 35.º, n.º 2, al. d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [art. 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

d) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade;

g) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013]

h) Dar cumprimentos às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

1.5. **Marta Moura Laranja Pontes:**

1.5.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013]

b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados

com a atividade económica de interesse municipal [art.º 33 n.º 1 al. f do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];

c) No âmbito do D.L. n.º 10/2015, de 15 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração:

I) Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão nos termos do disposto art.º 5.º;

II) Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a Instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos Interessados nos termos do n.º 6 do art.º 8.º;

III) Na gestão e exploração de mercados municipais: proceder à atribuição dos espaços de venda nos termos previstos no Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos;

IV) No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: proceder à atribuição dos espaços de venda previstos em Regulamento Municipal, autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos no espaço público ou privado nos termos do art.º 141.º;

V) No comércio por grosso não sedentário: proceder à atribuição dos espaços de venda, autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado;

VI) Organização de feiras por entidades privadas: autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado;

VII) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: proceder à atribuição dos espaços de venda e autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado;

d) Exercer as competências consultivas e de informação previstas nos artigos 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro anteriormente cometidas ao Governos Cívicos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do mesmo diploma;

e) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo

com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;

f) Conceder e revogar as licenças relativas à realização de acampamentos ocasionais bem como da realização de fogueiras e queimadas nos termos das als. d) e h) do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação;

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios:

I) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito [art.º 21.º n.º 4];

II) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [art.º 15.º n.º 5];

III) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito [artigo. 21.º n.º 3];

IV) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [artigo. 21.º n.º 4];

V) Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes [art.º 29.º n.º 2].

1.5.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125,000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g), com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];

d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Determinar o regime de auditoria [art.º 160.º n.º 3];

h) Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe [art.º 35.º n.º 1 al. v)].

1.6. Nuno César Costa Matos

1.6.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º n.º 1) al r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Promover e generalizar a prática da atividade física e desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade em coerência com uma estratégia de promoção de atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população nos termos dos artigos 6.º, 7.º e n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

c) Instaurar processos de contraordenação, nomear instrutor, praticar todos os atos inerentes à Instrução e aplicar sanções no âmbito de

procedimentos cuja competência originária pertence à Câmara Municipal;

d) Licenciar espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre nos termos da al. f do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação.

1.6.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00€ euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.9, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00€ [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];

d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Determinar a instauração, instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas [artigo 35.º, n.º 2, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Aplicar coimas no âmbito dos processos de contraordenação ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 98 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2. As competências subdelegadas e delegadas deverão ser exercidas exclusivamente no quadro das funções acima fixadas.

3. Nas faltas e impedimentos dos Senhores Vereadores avoco as competências neles subdelegadas e delegadas.

4. Permanece sob a minha exclusiva competência assinar ou visar a correspondência da

Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, bem como a que implique qualquer vinculação para o Município.

5. Os Senhores Vereadores a tempo inteiro deverão prestar-me mensalmente informação essencial sobre o desempenho das funções que ficam incumbidos, bem como sobre o exercício das competências que neles são subdelegadas e delegadas.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

Matosinhos,

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

DESPACHO 43 – 27/07/2023

ATRIBUIÇÃO DE COADJUVAÇÕES E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS VF - ALTERADA

DESPACHO

Considerando que:

- A Câmara Municipal na sua reunião de 17-07-2023 deliberou ratificar a aprovação do pedido de suspensão de mandato apresentado pelo Ex.º Sr. Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho, tendo, consequentemente, sido designado como seu substituto nos termos das normas legais em vigor o Ex.º Sr. Dr. Nuno César Costa Matos;

- Na sequência da referida suspensão e consequente nomeação de substituto, foi necessário proceder a nova atribuição de coadjuvações, funções e delegação e subdelegação de competências, tendo para o efeito proferido o despacho n.º 42/2023 de 17 de julho;

- Foram, entretanto, identificadas algumas imprecisões no meu despacho n.º 42/2023 de 17 de julho (*Atribuição de Coadjuvações, atribuição de funções e delegação de competências*) que careciam de esclarecimento e correção;

Decido, no sentido de corrigir as aludidas imprecisões, retificar o anterior despacho n.º 42/2023 de 17 de julho;

Mantêm-se válidas as subdelegações que foram efetuadas pelos Senhores Vereadores ao abrigo do meu despacho n.º 128/2021 de 13 de dezembro e que não conflituem com o presente despacho n.º 42/2023 de 17 de julho.

Mantém-se em vigor o despacho n.º 84/2021 de 20 de outubro, bem como todas as subdelegações que

com base no mesmo foram efetuadas nos Dirigentes de grau intermédio.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

ATRIBUIÇÃO DE COADJUVACÕES, ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Secção I

Coadjuvações

1. Nos termos do artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções”, podendo, para o efeito, delegar ou subdelegar nos mesmos vereadores competências legais.

Nestes termos, designo os seguintes vereadores a tempo inteiro para me coadjuvar nas áreas e com as funções a seguir identificadas:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

- A. Intervenção Social e Saúde;
- B. Transição Digital e Modernização Administrativa;
- C. Auditoria e Gestão de Qualidade;
- D. Valorização das Freguesias;
- E. Mobilidade e Transportes.

FUNÇÕES:

- a) Coordenação da intervenção social do Município;
- b) Promoção e apoio a atividades nas áreas da saúde e coesão social;
- c) Articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- d) Certificação da qualidade dos serviços municipais;
- e) Modernização administrativa e sistemas de informação;
- f) Coordenação dos serviços de auditoria;
- g) Gestão e planeamento na área dos Transportes;
- h) Gestão e planeamento na área da Mobilidade; e
- i) Preparação e monitorização dos contratos de delegação de competências nas freguesias.

1.2. Maria Manuela de Carvalho Álvares:

- A. Ambiente e Transição Energética;
- B. Espaço Público;
- C. Habitação; e
- D. Obras Municipais.

FUNÇÕES:

- a) Gestão da recolha de resíduos e limpeza urbana;
- b) Gestão da orla costeira e das linhas de água;
- c) Gestão da estrutura verde urbana, incluindo parques e jardins;
- d) Promoção da educação ambiental;
- e) Gestão dos cemitérios;
- f) Promoção de obras de conservação, manutenção e nova construção no espaço público;
- g) Coordenação das intervenções no subsolo;
- h) Promoção de obras no parque habitacional municipal;
- i) Gestão, construção e conservação de equipamentos municipais.

1.3. Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

- A. Gestão Urbanística;
- B. Cultura;
- C. Património Municipal;
- D. Polícia e Fiscalização Municipal; e
- E. Relações Públicas.

FUNÇÕES:

- a) Promoção de atividades culturais, bem como gestão e dinamização dos equipamentos culturais;
- b) Gestão das atividades de fiscalização municipal, incluindo a fiscalização urbanística;
- c) Gestão da polícia municipal;
- d) Coordenação das relações públicas;
- e) Gestão das políticas editoriais do Município;
- f) Gestão do património municipal, excluindo obras de manutenção, reparação e conservação;
- g) Gestão do arquivo municipal;
- h) Gestão da frota automóvel e,
- i) Gestão urbanística

1.4. António Fernando Gonçalves Correia Pinto:

- A. Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;
- B. Recursos Humanos;
- C. Causa Animal.

FUNÇÕES:

- a) Promoção e apoio a atividades na área da educação, bem como a gestão e dinamização dos respetivos equipamentos;
- b) Gestão dos recursos humanos, bem como as relações institucionais com o Centro Cultural e Desportivo dos trabalhadores da Câmara Municipal de Matosinhos;

c) Gestão do Centro de Recolha de Animais de Matosinhos

1.5. Marta Moura Laranja Pontes:

- A. Comércio;
- B. Investimento e Incubação de Empresas;
- C. Turismo e Internacionalização;
- D. Proteção Civil.

FUNÇÕES:

- a) Promoção e Apoio a Atividades nas Áreas do Desenvolvimento Económico;
- b) Dinamização do Turismo;
- c) Defesa do Consumidor (CIAC);
- d) Proteção Civil.

1.6. Nuno César Costa Matos

- A. Participação Cívica e Juventude;
- B. Desporto e Associativismo Desportivo; e
- C. Contraordenações.

FUNÇÕES:

- a) Promoção de atividades de estímulo à participação cívica e voluntariado;
- b) Coordenação das atividades de juventude;
- c) Coordenação do procedimento contraordenacional; e,
- d) Promoção do desporto e apoio ao associativismo desportivo.

2. Ficam sob a minha exclusiva responsabilidade todas outras áreas não especificamente atribuídas.

Secção II

Subdelegação e delegação de competências nos vereadores a tempo inteiro

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências da Câmara Municipal em mim delegadas, por deliberação de 19/10/2021, e delego as minhas competências nos Senhores Vereadores a tempo inteiro, com faculdade de subdelegar nos Dirigentes dentro dos limites impostos pelo n.º 1 do art.º 38.º do referido RJAL de setembro, nos seguintes termos:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

1.1.1. Subdelegação de competências:

- a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal [artigo 33º, n.º 1, al. v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei [art.º 33º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade [art. 33º, n.º 1, al. q) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos não concessionados [al. rr) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação que regula o Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxis:

I) Emitir licenças e respetivos averbamentos nos termos do art.º 12º, 22º n.º 2;

II) Proceder à fixação de contingentes e atribuição de licença dentro do contingente fixado nos termos dos art.º 13º e 14º; e,

III) Promover a comunicação à entidade competente das infrações cometidas e respetivas sanções, da aprovação e alterações dos regulamentos de execução do diploma, bem como os respetivos contingentes nos termos do n.º 1 art.º 36.º-A.

h) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos [artº 33º n.º 1 al. x) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

1.1.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
d) Outorgar contratos em representação do Município [artigo 35.º, n.º 2, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade;

f) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

1.2. **Maria Manuela de Carvalho Álvares:**

1.2.1. Subdelegação de competências:

a) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura [artigo 33.º, n.º 1, al. kk) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Administrar o domínio público municipal [artigo 33.º, n.º 1, al. qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município [artigo 33.º, n.º 1, al. uu) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Executar as obras, por administração direta ou empreitada [art.º 33º, n.º 1 al. bb) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de 125.000,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado [n.º 2 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011 de 11 de abril];

h) Nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, 7.º, 8.º, 12.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro na versão atual:

V) Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente (art.º 5.º n.º 2);

VI) Elaborar mapas de ruído para efeitos do disposto no artigo 7.º;

VII) Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído (art.º 8.º);

VIII) Emissão de Licenças Especiais de Ruído (art.º 15º).

i) Decidir sobre o licenciamento da inscrição ou afixação de mensagens publicitárias nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei n.º 97/88 de 17 de agosto na sua redação atual;

j) No âmbito do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres:

VI) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos (art.º 3.º, n.º 1 al. a));

VII) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente:

- Infraestruturas de saneamento básico;

- Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;

- Equipamentos e apoios de praia, salvo em caso de concessão;

- Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia (art.º 3º n.º 1 al. b));

VIII) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e

acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (art.º 3.º n.º 3 al. a);

IX) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas (art.º 3.º n.º 3 al. b);

X) Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas, por forma a garantir a segurança dos utentes das praias, com exceção das ações de estabilização e contenção dos fenómenos de erosão costeira, cuja competência se mantém nas entidades atualmente responsáveis, nos termos dos regimes legais aplicáveis (art.º 4.º n.º 1);

k) No âmbito do D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro que transfere competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;

l) Instalação e autorização de utilização de um ou mais canais técnicos rodoviários (salvo os existentes até 28 de novembro de 2018), cobrando as taxas devidas pelos direitos de passagem e direitos de acesso e utilização (art.º 2.º n.º 1 e art.º 4.º n.º 2 al. c) a contrário);

ll) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios (art.º 2.º n.º 1);

III) Comunicação às autoridades policiais e/ou às autoridades rodoviárias de danos em equipamentos e infraestruturas localizados em trocos de estrada cuja titularidade que não integram o domínio público municipal (art.º 9.º n.º 2);

IV) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios.

1.2.2. Delegação de competências:

a) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição e locação de bens e serviços até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Promover a execução de obras por administração direta [artigo 35.º n.º 2, al. do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Conceder licença de ocupação do espaço público, incluindo aéreo, solo ou subsolo [artigo 35.º n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas [artigo 35.º n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada [artigo 35.º n.º 2, al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

i) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

j) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c)];

k) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para Jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas [art.º 35.º n.º 2, al. p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

l) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

1.3. **Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:**

1.3.1. Subdelegação de competências:

a) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal [artigo 33.º, n.º 1, al. t) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central,

nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas [art.º 33.º n.º 1 al. w) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município [art.º 33.º n.º 1 al. zz)];

f) Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal nos termos do art.º 26.º e ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações nos termos do art.º 27.º n.º 1 ambos do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro na sua versão atual que aprovou o Regulamento Geral do Ruído);

g) As competências previstas nos artigos 7.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de dezembro que aprovou o Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, designadamente:

IV) Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;

V) Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;

VI) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;

VII) Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização nos termos previstos no art.º 26.º.

h) Competências previstas nos artigos 35.º e 38.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro na sua versão atual que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Conceção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respetivo Equipamento e Superfícies de Impacto, concretamente:

III) Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35.º;

IV) Ordenar, nos termos do artigo 38.º, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente: a apreensão e selagem do equipamento, a interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo e a suspensão imediata do funcionamento do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.

i) Fiscalização nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro na sua versão atual do Regime Jurídico de Licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos;

j) No âmbito do D.L. n.º 22/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura;

III) Receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística;

IV) Fiscalizar a realização de espetáculos de natureza artística.

k) Assegurar juntamente com as restantes autoridades competentes a fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção dos animais de companhia nos termos do D.L. n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual;

l) Decidir os procedimentos e atos de fiscalização previstos nos arts.º 37 do DL 124/2006 de 28 de junho que aprovou o Sistema Nacional da Floresta Contra Incêndios;

m) Fiscalizar nos termos do art.º 25.º do D.L. n.º 251/98 de 12 de agosto que regula o Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxis.

n) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:

XXXVIII) conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4.º;

XXXIX) Aprovar a informação prévia regulada nos artigos 14.º e seguintes ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 4 do mesmo diploma;

XL) Autorizar o pagamento fracionado das taxas previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º, ao abrigo do disposto no artigo 117.º, n.º 2 do mesmo diploma;

XL I) Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto nos art.ºs 20º e 21º;

XLII) Decidir sobre os pedidos de alteração à licença, de acordo com o art.º 27º;

XLIII) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 65º;

XLIV) Alterar as condições da licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal operação se mostre necessária à execução dos instrumentos de planeamento territorial ou de outros instrumentos urbanísticos, nos termos previstos no art.º 48º;

XLV) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 49º;

XLVI) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização nos termos previstos no n.º 7 do art.º 53º;

XLVII) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular a execução das obras de urbanização nos termos previstos no n.º 4 do art.º 54º;

XLVIII) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 59º;

XLIX) Designação da comissão para a realização de vistoria e notificação da data desta, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 65º;

L) Publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n.º 2 do art.º 78º;

LI) Apreensão do alvará cassado, nos termos do n.º 4 do art.º 79º;

LII) Revogar a licença, a comunicação prévia ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos no art.º 73º n.º 2;

LIII) Promover a execução de obras, nos termos previstos no art.º 84º n.º 1;

LIV) Acionar as cauções, nos termos previstos no art.º 84º n.º 3;

LV) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no art.º 84º n.º 4;

LVI) Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no art.º 84º n.º 4 e 85º n.º 9;

LVII) Fixar o prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no art.º 86º;

LVIII) Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização nos termos previstos no art.º 87º;

LIX) Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no art.º 89º n.ºs 2 e 3º e art.º 90º;

LX) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no art.º 89º n.º 3 e art.º 90º;

LXI) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no art.º 91º;

LXII) Ordenar o despejo sumário de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92º e n.º 2, 3 e 4 do art.º 109º;

LXIII) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização nos termos previstos no art.º 94º n.º 5;

LXIV) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no art.º 105º n.º 3;

LXV) Aceitar, para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no art.º 108º n.ºs 2 e 3;

LXVI) Promover as diligências necessárias ao realojamento nos termos do n.º 4 do art.º 109º;

LXVII) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 110º;

LXVIII) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no art.º 119º;

LXIX) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas nos termos previstos no art.º 120º;

LXX) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística nos termos previsto no art.º 126º;

LXXI) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, abrangendo as competências em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, previstas no artigo 24.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

o) As seguintes competências previstas na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal):

VIII) Participar na assembleia de proprietários ou comproprietários em representação da Câmara Municipal, prevista no art.º 9º;

IX) Solicitar os elementos instrutórios em falta que sejam indispensáveis ao conhecimento do pedido e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida nos termos do art.º 19º;

X) Promover a realização da vistoria prevista no art.º 22º;

XI) Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos do art.º 24º;

XII) Emissão do alvará de loteamento nos termos do art.º 29º;

XIII) Alterar o processo e a modalidade de reconversão, nos termos previstos no artigo 35.º a requerimento do interessado;

XIV) Emitir parecer relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nos termos do art.º 54º.

p) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março na sua atual redação (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos):

VIII) Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 22.º;

IX) Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º;

X) Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º;

XI) Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do artigo 39.º n.º 1 al. b);

XII) Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75º.

q) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de janeiro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Licenciamento das Estações de Radiocomunicação):

l) Ordenar a remoção da estação de radiocomunicação uma vez definida a data para a realização dos projetos de utilidade pública ou privada, no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte, bem

assim como ordenar a promoção da notificação respetiva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º;

II) Determinar a suspensão preventiva e imediata da utilização e funcionamento das estações de radiocomunicações quando estas não cumpram os níveis de referência fixados nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do diploma, de acordo com previsto no n.º 5 do art.º 13.

r) Exercer as competências cuja decisão caiba à Câmara Municipal, relativas à emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, após notificação pelo "Balcão do Empreendedor" no âmbito do D.L. n.º 169/2012 de 1 de agosto na sua redação atual (Exercício da Atividade Industrial e Sistema da Indústria Responsável – SIR);

s) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 267/2002 de 26 de novembro na sua versão atual (Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis)

l) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.º;

II) Nomear a comissão de vistorias nos termos do artigo 12.º;

V) Promover a realização de inspeções periódicas nos termos do n.º 9 do artigo 19.º;

VI) Pugnar pela aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação nos termos do artigo 20.º;

VII) Exercer fiscalização nos termos do artigos 25.º;

VIII) Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º;

IX) Decidir sobre reclamações nos termos do artigo 33.º.

t) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local:

- I) Realizar e solicitar a realização de vistorias nos termos do art.º 8º;
 - II) Comunicar o cancelamento do registo do estabelecimento ao Turismo de Portugal, I.P. e à ASAE nos termos do art.º 9º n.º 7;
 - III) Garantir ao titular de dados o exercício dos direitos de acesso, retificação e eliminação, bem como o dever de velar pela legalidade da consulta ou da comunicação de informação, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 10º;
 - IV) Fiscalizar o cumprimento do disposto no n.º 128/2014;
 - V) Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos do art.º 28º.
- 1.3.2. Delegação de competências:
- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros, com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro;
 - b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - d) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município, com exclusão dos atos de conservação referentes a edifícios e equipamentos municipais [artigo 35.º, n.º 2, al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade;
 - f) Licenciar recintos itinerantes e improvisados (Decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro);
 - g) Licenciar a atividade de guarda-noturno (Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto);
 - h) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
- III) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente

previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

IV) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes [artigo 35.º, n.º 2, al. k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

i) As seguintes competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:

VII) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra (artigo 105, n.º 1);

VIII) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos (artigo 106.º, n.º 1);

IX) Determinar a demolição ou a reposição do terreno por conta do infrator (artigo 106.º, n.º 4);

X) Autorizar a transferência ou retirada de equipamento da obra (artigo 107.º, n.º 6);

XI) Ordenar e fixar prazo para cessação de utilização de edifício ou suas frações (artigo 109.º, n.º 1);

XII) Cancelamento de garantias bancárias em processos de obras não referentes a loteamentos.

j) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local:

I) Oposição ao registo nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 6º;

II) Proceder ao cancelamento do registo nos termos do disposto no art.º 9º.

k) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art. 35º, n.º 1, alínea b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

l) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

m) Delego ainda, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99:

IX) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação ou de contenção periférica (artigo 81.º, n.º 1);

X) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra (artigo 105, n.º 1);

XI) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos (artigo 106º, n.º 1);

XII) Determinar a demolição ou a reposição do terreno por conta do infrator (artigo 106º, n.º 4);

XIII) Determinar a posse administrativa para a realização de obras de conservação do edificado, bem como para permitir a execução coerciva das medidas de tutela urbanística (artigos 91º, n.º 1 e 107º, n.º 1);

XIV) Autorizar a transferência ou retirada de equipamento da obra (artigo 107.º, n.º 5);

XV) Ordenar e fixar prazo para cessação de utilização de edifício ou suas frações (artigo 109.º, n.º 1);

XVI) Cancelamento de garantias bancárias em processos de obras não referentes a loteamentos.

1.4. António Fernando Gonçalves Correia Pinto

1.4.1. Subdelegação de competências:

a) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos [artigo 33.º n.º 1, al. ii) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [artigo 33.º, n.º 1, al. j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [artigo 33.º, n.º 1, al. gg) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];

e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [(artigo 33º n.º 1 al. r) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];

f) No âmbito do artigos 3.º-G n.º 6, 19.º n.ºs 1 e 4, 21.9, 35.º n.º 3 al. a) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime

especial para a detenção de animais potencialmente perigosos;

VI) Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;

VII) Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;

VIII) Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a Instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e manejo dos animais;

IX) Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;

X) Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável.

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação:

X) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (art.º 35º);

XI) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal (art.º 36.º);

XII) Gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes (art.º 37.º);

XIII) Gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação (art.º 38.º);

XIV) Promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro (art.º 39.º e 40.º);

XV) Recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede

escolar pública do Ministério da Educação (art.º 42.º n.º 2);

XVI) Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (art.º 46.º);

XVII) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular (art.º 47.º);

XVIII) Assegurar e organizar em articulação com as forças de segurança e órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas vigilância e segurança dos equipamentos educativos (art.º 49.º).

1.4.2. Delegação de competências:

a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais [artigo 35.º n.º 2, al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação [artigo 35.º, n.º 2, al. d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [art. 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

d) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade;

g) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013]

h) Dar cumprimentos às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

1.5. Marta Moura Laranja Pontes:

1.5.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013]

b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [art.º 33 n.º 1 al. f do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) No âmbito do D.L. n.º 10/2015, de 15 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração:

VIII) Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão nos termos do disposto art.º 5.º;

IX) Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a Instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos Interessados nos termos do n.º 6 do art.º 8.º;

X) Na gestão e exploração de mercados municipais: proceder à atribuição dos espaços de venda nos termos previstos no Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos;

XI) No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: proceder à atribuição dos espaços de venda previstos em Regulamento Municipal, autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos no espaço público ou privado nos termos do art.º 141.º;

XII) No comércio por grosso não sedentário: proceder à atribuição dos espaços de venda, autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado;

XIII) Organização de feiras por entidades privadas: autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado;

XIV) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: proceder à atribuição dos espaços de venda e autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado;

d) Exercer as competências consultivas e de informação previstas nos artigos 2.º, 3.º do Decreto-

Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro anteriormente cometidas ao Governos Cívicos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do mesmo diploma;

e) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;

f) Conceder e revogar as licenças relativas à realização de acampamentos ocasionais bem como da realização de fogueiras e queimadas nos termos das alíneas d) e h) do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação;

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

VI) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito [art.º 21.º n.º 4];

VII) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [art.º 15.º n.º 5];

VIII) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito [artigo. 21.º n.º 3];

IX) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [artigo. 21.º n.º 4];

X) Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes [art.º 29.º n.º 2].

1.5.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125,000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g), com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];

d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Determinar o regime de auditoria [art.º 160.º n.º 3];

h) Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe [art.º 35.º n.º 1 al. v)].

1.6. Nuno César Costa Matos

1.6.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º n.º 1) al r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Promover e generalizar a prática da atividade física e desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade em coerência com uma estratégia de promoção de

atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população nos termos dos artigos 6.º, 7.º e n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

c) Instaurar processos de contraordenação, nomear instrutor, praticar todos os atos inerentes à Instrução e aplicar sanções no âmbito de procedimentos cuja competência originária pertence à Câmara Municipal;

d) Licenciar espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre nos termos da al. f do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação.

1.6.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.9, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00€ [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];

d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Determinar a instauração, instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas [artigo 35º, nº 2, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Aplicar coimas no âmbito dos processos de contraordenação ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 98 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2. As competências subdelegadas e delegadas deverão ser exercidas exclusivamente no quadro das funções acima fixadas.

3. Nas faltas e impedimentos dos Senhores Vereadores avoco as competências neles subdelegadas e delegadas.

4. Permanece sob a minha exclusiva competência assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, bem como a que implique qualquer vinculação para o Município.

5. Os Senhores Vereadores a tempo inteiro deverão prestar-me mensalmente informação essencial sobre o desempenho das funções que ficam incumbidos, bem como sobre o exercício das competências que neles são subdelegadas e delegadas.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

DESPACHO 44 – 31/07/2023

NOMEAÇÃO ADJUNTA MARIANA MOREIRA

Ex.ma Senhora Presidente

Tenho a honra de propor a V. Ex.ª que seja nomeada a Dr.ª Mariana Teixeira Silva Moreira, para exercer o cargo de Adjunta no meu gabinete de apoio pessoal, nos termos do n.º 2 do art.º 42.º e do n.º 4 do art.º 43.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A presente nomeação produz efeitos a 31 de julho de 2023.

Matosinhos e Paços do Concelho

A Vereadora,

Dr.ª Marta Pontes

Nomeio a Mariana Moreira para exercer o cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação.

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luisa Salgueiro

DESPACHO 45 – 31/07/2023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO - BIÉNIO DE 2021-2022

A TODOS OS SERVIÇOS DA CÂMARA
Considerando a estrutura orgânica em vigor no período avaliativo de 2021/2022, aprovada pelo despacho nº 10302/2022, publicado em diário da

república, na 2ª série, nº 162, a 23 de agosto e tendo em conta o despacho nº 42/2023 de 17 de julho, nos termos do artigo 60º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, decido delegar a competência de homologação das ponderações curriculares e das fichas de avaliação de desempenho relativas ao período avaliativo de 2021/2022, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE ORGÂNICA	RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
COMISSÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E JOVENS	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA / VERAÇÃO	LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO
GABINETE DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS	LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO
GABINETE DE INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA	LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO
GABINETE DE AUDITORIA, CONTROLO DE GESTÃO E EXCELÊNCIA	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
GABINETE DE PROTEÇÃO DE DADOS	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
GABINETE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL	MARTA MOURA LARANJA PONTES
DIVISÃO DE GESTÃO DE RISCOS	MARTA MOURA LARANJA PONTES
UNIDADE DE PREVENÇÃO	MARTA MOURA LARANJA PONTES
GABINETE MÉDICO VETERINÁRIO	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIREÇÃO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E INVESTIMENTO	MARTA MOURA LARANJA PONTES
GABINETE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ECONÓMICAS E INVESTIDOR	MARTA MOURA LARANJA PONTES
DIVISÃO DO TURISMO	MARTA MOURA LARANJA PONTES
DIREÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIVISÃO DA LOJA DO MUNICIPE	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DEPARTAMENTO JURÍDICO	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DIVISÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS E CONTRAORDENAÇÕES	NUNO CÉSAR COSTA MATOS
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA

DIVISÃO DE REDES E COMUNICAÇÃO	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA
DIVISÃO DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS E INOVAÇÃO	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIVISÃO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DEPARTAMENTO DE CULTURA	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DIVISÃO DE CULTURA E MUSEUS	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
UNIDADE DE ANIMAÇÃO	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DIVISÃO DO TEATRO MUNICIPAL	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA
DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E VOLUNTARIADO	NUNO CÉSAR COSTA MATOS
UNIDADE DE DESPORTO	NUNO CÉSAR COSTA MATOS
DIVISÃO INOVAÇÃO EDUCATIVA E PEDAGÓGICA	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIVISÃO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIVISÃO DE RECURSOS EDUCATIVOS	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
UNIDADE DE PESSOAL NÃO DOCENTE	ANTÓNIO FERNANDO G. CORREIA PINTO
DIREÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS, AMBIENTE E CONSERVAÇÃO	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E ÁGUAS PLUVIAIS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIVISÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
UNIDADE GESTÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIVISÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIVISÃO DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
UNIDADE DE PARQUES E JARDINS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DEPARTAMENTO DE OBRAS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIVISÃO DE PROJETOS E PROMOÇÃO DE OBRAS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIVISÃO DE GESTÃO DE OBRAS	MARIA MANUELA CARVALHO ÁLVARES
DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO	LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO
DIVISÃO DE MOBILIDADE	CARLOS MANUEL AMORIM MOUTA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA
DIVISÃO DE CONTROLO SUCESSIVO DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	FERNANDO MANUEL SILVA ALVES ROCHA

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr^a.

DESPACHO 46 – 31/07/2023

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PARITÁRIAS PARA O QUADRIÉNIO 2023 / 2026

Considerando que:

O artigo 59.º, da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê que junto do dirigente máximo de cada serviço funcione uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Os representantes dos trabalhadores foram eleitos no dia 11 de outubro de 2022 pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Matosinhos;

E que os representantes da Administração são, enquanto dirigente máximo do serviço, por mim designados, pelo período de quatro anos, em número de quatro, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes.

Determino que:

Levando em consideração a atribuição de pelouros, a fixação de funções aos vereadores, a subdelegação e delegação de competências, publicadas através do Despacho n.º 42/2023 de 17 de julho de 2023, as Comissões Paritárias da Câmara Municipal de Matosinhos, para o quadriénio de 2023-2026, sejam constituídas da seguinte forma:

COMISSÃO PARITÁRIA - RESTANTES SERVIÇOS

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO		
1 EFETIVO	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA	
2 EFETIVO	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA	
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO	
2 SUPLENTE	NUNO CÉSAR COSTA MATOS	
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES		
1 EFETIVO	MARIA FATIMA MOTA MARQUES GUIMARAES	
2 EFETIVO	JOANA CRISTINA COSTA MOREIRA	
1 SUPLENTE	ISABEL MARIA BRANDAO FLORES	
2 SUPLENTE	PAULA CRISTINA OLIVEIRA AZEVEDO GOMES	
3 SUPLENTE	NUNO MIGUEL OLIVEIRA ROCHA PEREIRA	
4 SUPLENTE	PAULO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	

COMISSÃO PARITÁRIA - GABINETE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO		
1 EFETIVO	MARTA MOURA LARANJA PONTES	
2 EFETIVO	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA	
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO	
2 SUPLENTE	NUNO COSTA CÉSAR MATOS	
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES		
1 EFETIVO	ANTONIO JOSE SILVA GILVAZ	
2 EFETIVO	SARA ALEXANDRA PEIXOTO MOREIRA	
1 SUPLENTE	ANTONIO JOSE MACEDO PINTO RIOS	
2 SUPLENTE	HUMBERTO TOMAZ SOUSA ALMEIDA SILVA	
3 SUPLENTE	MARIA BRANCA ARAUJO LAGO	
4 SUPLENTE	ROSIL FERNANDO SILVA FERREIRA	

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E INVESTIMENTOS

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	MARTA MOURA LARANJA PONTES
2 EFETIVO	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	MONICA CONCEICAO SILVA SOUSA
2 EFETIVO	FILIPA TEIXEIRA CORREIA
1 SUPLENTE	MARIA FATIMA GONCALVES REIS MAGALHAES
2 SUPLENTE	SUSANA RAQUEL FERREIRA VALE TEIXEIRA
3 SUPLENTE	ANGELA CRISTIANA FONSECA CRISOSTOMO
4 SUPLENTE	ANA LUISA AZEVEDO LOPES SILVA

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
2 EFETIVO	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
1 SUPLENTE	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
2 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	CARLA ALEXANDRA SANTOS ARAUJO
2 EFETIVO	LUIS FILIPE BESSA MAR SILVA
1 SUPLENTE	ANTONIO JOSE OLIVEIRA MADEIRA
2 SUPLENTE	MARIA MANUEL MONTEIRO ESTEVES SANTOS
3 SUPLENTE	GRACA MARIA SANTOS OLIVEIRA GARCIA
4 SUPLENTE	PAULA CRISTINA GOMES MOUTINHO ROCHA

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL SERVIÇOS PARTILHADOS

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 EFETIVO	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
1 SUPLENTE	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
2 SUPLENTE	NUNO COSTA CÉSAR MATOS
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	ANABELA GOMES FERREIRINHA RODRIGUES CRISTA LOPES
2 EFETIVO	PAULO FREDERICO COELHO ALVES CABO
1 SUPLENTE	SILVINA MARIA FERREIRA LOPES
2 SUPLENTE	AGOSTINHO MELO DIAS
3 SUPLENTE	RUI MIGUEL PINHEIRO CORREIA
4 SUPLENTE	JOSE LUIS CRUZ COSTA

COMISSÃO PARITÁRIA - DEPARTAMENTO DE CULTURA

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
2 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
1 SUPLENTE	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
2 SUPLENTE	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	LUIS MIGUEL SILVA FERREIRA SOARES
2 EFETIVO	CLAUDIA ALEXANDRA FERREIRA ALMEIDA
1 SUPLENTE	FATIMA MARIA LOPES SILVA BARROS
2 SUPLENTE	FERNANDA MARIA PEREIRA PINHO
3 SUPLENTE	PAULA MARIA SILVA PEREIRA FERREIRA
4 SUPLENTE	JOSE MANUEL PINTO VARELA

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS, AMBIENTE E CONSERVAÇÃO

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
2 EFETIVO	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 SUPLENTE	MARTA MOURA LARANJA PONTES
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	PAULA ISABEL PEIXOTO CARDOSO
2 EFETIVO	SERGIO CONSTANTINO ALVES SOUSA
1 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL PEREIRA SILVA
2 SUPLENTE	TANIA MANUELA SILVA PINTO
3 SUPLENTE	CARLOS JOSE BARBOSA FERREIRA
4 SUPLENTE	RITA MARTINS SOUSA ARAGAO SILVA

COMISSÃO PARITÁRIA - DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 EFETIVO	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
1 SUPLENTE	NUNO COSTA CÉSAR MATOS
2 SUPLENTE	MARTA MOURA LARANJA PONTES
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	DIAMANTINO PINHEIRO PEIXOTO
2 EFETIVO	MARIA CONCEICAO REIS CRUZ
1 SUPLENTE	ANTONIO JOSE ALMEIDA CALISTO SILVA
2 SUPLENTE	ADRIANA CLAUDIA GOMES FREITAS
3 SUPLENTE	LUIS MANUEL JESUS FEITEIRA
4 SUPLENTE	FERNANDA PAULA SANTOS ROCHA MACHADO

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO PARITÁRIA - SECÇÃO AUTÓNOMA DA EDUCAÇÃO

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 EFETIVO	NUNO COSTA CÉSAR MATOS
1 SUPLENTE	MARTA MOURA LARANJA PONTES
2 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	SERAFIM BASTOS REGUFE
2 EFETIVO	SANDRA CRISTINA RODRIGUES DIAS
1 SUPLENTE	JOSE CARLOS CORADO GOMES
2 SUPLENTE	MARIA GRACA SOUSA FERNANDES RODRIGUES
3 SUPLENTE	RUI MANUEL RIBEIRO ESCALEIRA
4 SUPLENTE	PATRICIA MARGARIDA VIANA TEIXEIRA TAVARES

A Presidente da Câmara,
Dr.ª Luísa Salgueiro

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO 10 – 31/07/2023

CONSTITUIÇÃO DO CCA

A todos os serviços da Câmara
A organização interna dos serviços da Câmara Municipal de Matosinhos estrutura-se em torno de unidades orgânicas nucleares, composta por Direções Municipais, Departamentos Municipais, Divisões Municipais, conforme consta do mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos, sendo que, nos termos do artigo n.º 28 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração local pelo artigo n.º 21 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o Conselho de Coordenação da Avaliação é constituído pelo presidente da Câmara Municipal, pelos vereadores que exercem funções a tempo inteiro, pelo dirigente responsável pela área de recursos humanos e três a cinco dirigentes (intermédios e/ou superiores) designados pelo presidente da Câmara Municipal.

Nestes termos, determino que o Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Matosinhos, tenha a seguinte constituição:

Presidente do CCA:

- António Fernando Gonçalves Correia Pinto - (por delegação de competências, nos termos definidos no n.º 5 do artigo 21º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro).

Vereadores:

- Carlos Manuel Amorim da Mouta;

- Maria Manuela de Carvalho Álvares;
- Fernando Manuel Silva Alves Rocha;
- Marta Moura Laranja Pontes;
- Nuno César Costa Matos.

Dirigentes:

- José Manuel Pires, Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação;
- António Salgado Rosa, Diretor Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil;
- Paulo Manuel Mendes Gomes, Diretor Municipal de Projetos Especiais e Investimento;
- Luis Eduardo Andrade Berrance Abreu, Diretor Municipal de Gestão do Território;
- Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, Diretor Municipal de Serviços Partilhados.

Responsável pela área de recursos humanos:

- Pedro Miguel Martins Silva Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Representante dos agrupamentos escolares do município de Matosinhos:

- Jorge Manuel Gonçalves Sequeira (Diretor do Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira);
- Licínio Teixeira de Sousa (Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos).

De igual modo, determino a constituição das seguintes seções autónomas:

- Gabinete de Segurança e Proteção Civil;
- Direção Municipal de Serviços Partilhados;
- Direção Municipal de Projetos Especiais e Investimento;
- Direção Municipal de Gestão do Território;
- Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação;
- Departamento de Cultura;
- Departamento de Intervenção Social;
- Unidade de Recursos Educativos (dirigido exclusivamente a todos os avaliados que executam funções nas escolas secundárias/agrupamentos escolares).

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 21º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e pelo artigo 10º do Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Matosinhos, a composição de cada uma das secções autónomas será constituída obrigatoriamente pelo presidente do CCA, o

respetivo diretor municipal (no caso de existir), um número restrito de dirigentes designados pelo presidente e o dirigente responsável pela área de recursos humanos.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.
Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho,
A Presidente da Câmara,
Luisa Salgueiro, Dr.^a

C. EDITAIS E AVISOS

C.1. EDITAIS

EDITAL 179 – 29/07/2023

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ Nº 249/81, LOCALIZADO NA URBANIZAÇÃO DO PADRÃO DA LÉGUA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 249/81, localizado na **URBANIZAÇÃO DO PADRÃO DA LÉGUA, da união das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões**, em nome de Companhia Anglo-Portuguesa de Caolinos.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **FERNANDO MANUEL LOPES FERNANDES e MARIA ARMANDA FERREIRA COUTINHO FERNANDES**, para o lote n.º 61E, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 447/19871109 da freguesia de Custóias, com a matriz nº 3197 de natureza urbana e que consta de:

- Retificação da área do lote para 183,00m2 pelo rigor do levantamento topográfico*
- Aumento da área de implantação (Rês-do-chão) para 105,40m2
- Aumento da área do 1º andar para 85,60m2
- Introdução de piso assotado com 45,80m2
- Introdução de anexo com 8,90m2
- Aumento da área total de construção para 245,70m2

**A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado para efeitos de legalização da construção no lote, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo. Anexar levantamento topográfico.*
Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-205 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

A Presidente da Câmara Municipal,
(Dr.^a Luísa Salgueiro)

EDITAL 181 – 03/07/2023

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ Nº 624/96 EM NOME DE ÍLIDIO DE SÁ DIAS - LOTE Nº 8

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 624/96,

localizado na **travessa dos Linhares**, freguesia de Matosinhos, em nome de **ILÍDIO DE SÁ DIAS**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **ILÍDIO DE SÁ DIAS e MARIA LUCINDA GOMES BARBOSA**, para o lote n.º 8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1647/19970725, da freguesia de Matosinhos inscrito na matriz Urbana sob o n.º 6330 que consta de:

A alteração ao lote n.º 8 consiste no seguinte:

- Ampliação do n.º de fogos de 1 para 2
- Ampliação da área total de implantação para 126,80 m²
- Ampliação da área de construção acima do solo da construção principal para 276,50 m²
- Ampliação da área de anexo com 24,10 m²
- Ampliação da área total de construção para 300,60 m²
- Ampliação do n.º de pisos para 3 pisos (cave, rés-do-chão e aproveitamento do vão de cobertura).

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-7968 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 182 - 04/07/2023

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ N.º 703/98, LOCALIZADO NA TRAVESSA DO CAMPO DA RUA DO CAMPO, DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ DO BISPO, LOTE N.º 19

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo

art.º 35.º, n.º. 1 alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 703/98, localizado na **TRAVESSA DO CAMPO E RUA DO CAMPO, da freguesia de SANTA CRUZ DO BISPO**, em nome de **ARNALDO DIAS MENDES**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **DEOLINDA ILIDIA SOUSA AMORIM**, para o lote n.º **19**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 560/19980629 da freguesia de Santa Cruz do Bispo, com a matriz n.º 5520, de natureza urbana e que consta de:

- Diminuição da área de implantação para 91,40m²
- Eliminação do 1º andar
- Introdução de piso em cave com 91,40m²
- Eliminação da área de anexo
- Diminuição da área total de construção para 182,80m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado sob o n.º 2023-CMM-8448, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A Presidente da Câmara Municipal,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 184 - 11/07/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2023.03

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no exercício das suas

competências, conforme estipulado no n.º 1 da Ordem de Serviço n.º 18 / 2021 - Delegação de competências na Presidente e demais atos, torna público o **relatório final**, de acordo com o estipulado no art.º 15º do Programa de Procedimento do **Concurso Público Para Arrendamento De Um Espaço Comercial - Mercado Municipal de Matosinhos 2023.03**.

Matosinhos 31 de julho de 2023

Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro

EDITAL 185 – 20/07/2023

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 20 DE JULHO DE 2023

Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 20 de julho, quinta-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão extraordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Atas da sessão ordinária de 17 de abril e da sessão extraordinária de 25 de maio de 2023, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Discussão e Autorização prévia da Assembleia Municipal para a inclusão no novo empréstimo de longo prazo de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento prevista no Orçamento para 2023, nos termos do artigo 51.º n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
3. Proposta de contratação de empréstimo de longo prazo para aplicação em investimento até ao montante de 10.274.800,00€ e autorização prévia para assunção de compromisso plurianual – Relatório final e minuta do contrato, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 5 e 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos da Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 70, em 08/04/2022.
4. Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2023, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Execução do 1º trimestre de 2023 – Matosinhos Sport, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. Execução do 1º trimestre de 2023 – Matosinhos Habit, nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. Nomeação de júri para procedimento concursal de provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau – departamento de recursos humanos, nos termos do disposto nos art.ºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

8. Nomeação de júri para procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau – divisão de cultura e museus, nos termos do disposto nos art.ºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

9. Nomeação de júri procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – divisão de gestão urbanística, nos termos do disposto nos art.ºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

10. Nomeação de júri procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – unidade de museus e património, nos termos do disposto nos art.ºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

11. Adesão à ANCV - Associação Nacional de Coberturas Verdes, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 na sua atual redação.

12. Adesão - ASWP, Pacto Português para os plásticos e plataforma vidro+, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo da Lei n.º 75/2013 na sua atual redação.

13. Alteração de postura de trânsito - Rua e Tv. Sarmiento Pimentel, Rua e Tv. Francisco Sá Carneiro, Rua Ernesto Veiga de Oliveira e Tv. Fernão Lopes - Leça da Palmeira, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

14. Alteração de postura de trânsito na Rua Luís de Freitas Branco – Custóias – Ratificação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15. Apoio financeiro à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, construção de uma rampa de acesso ao edifício da Junta de Freguesia de Leça da Palmeira, para pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16. Apoio financeiro à União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo - Fest'Agro 2023, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

17.----Conselho Consultivo da Economia de Matosinhos (CCEM) - Constituição, Organização, Funcionamento e Regulamento, nos termos do artigo 21.º do Regulamento do CCEM.

18. Isenção de Pagamento de Taxas Urbanísticas, nos termos do n.º 2 artigo 12.º RPTEU (Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos).

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 186 – 24/07/2023

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO N.º 38/2023 - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através do despacho n.º 38/2023, de 14 de julho de 2023, nos termos do n.º 2 do art. 58.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designou o senhor Nuno César Costa Matos como Vereador a tempo inteiro.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL N.º 188 – 17/07/2023

REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 30 DE AGOSTO PELAS 15H, NA SALA DE SESSÕES PÚBLICA NOS PAÇOS DO CONCELHO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado em

reunião ordinária de Executivo de 12 de julho a realização de apenas uma reunião durante o mês de agosto. Assim, a reunião ordinária pública realizar-se-á no dia 30 de agosto (quarta-feira), pelas 15 horas, na sala de sessões pública nos Paços do Concelho.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 189 – 17/07/2023

REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE EXECUTIVO DIA 17 DE JULHO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que no próximo dia 17 de julho (segunda-feira), pelas 15h00m, se realizará uma reunião extraordinária desta Câmara Municipal, na sala de sessões privada do edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Suspensão do mandato do senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho - Ratificação;
2. Designação do novo Administrador da MatosinhosSport EM;
3. Processo disciplinar - Trabalhador n.º Mec. 798;
4. Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal para a inclusão no novo empréstimo de longo prazo de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento prevista no Orçamento para 2023, nos termos do artigo 51.º n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
5. Proposta de contratação de empréstimo de longo prazo para aplicação em investimento até ao montante de 10.274.800,00 euros e autorização prévia para assunção de compromisso plurianual – Relatório final e minuta do contrato.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 190 – 17/07/2023

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO N.º 39/2023 - NOMEAÇÃO DE ADJUNTA – GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho n.º 39/2023, de 14 de julho, a nomeação no cargo de adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação a senhora Sofia Raquel Abreu Oliveira, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 191 – 17/07/2023

RENOVAÇÃO DAS COMISSÕES DE SERVIÇO DE RENATA SOFIA OLIVEIRA SILVA, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLO SUCESSIVO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DAVID MANUEL LEITE DOS SANTOS VIANA, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através dos despachos n.º 36/2023 e 37/2023, de 07 de julho, a renovação das Comissões de Serviço de Renata Sofia Oliveira Silva, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas e David Manuel Leite dos Santos Viana, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Planeamento, anexos ao presente edital, os quais fazem parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 192 – 17/07/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação

atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1105/10, localizado na **travessa Nova Do Marreco**, união de Freguesias de Perafita Lavra e Santa Cruz Do Bispo, em nome de **Augi Campo Da Cortinha Trav. Nova Do Marreco**. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Marinho Silva Fonseca**, para o lote n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5917/20110513, da freguesia de Lavra inscrito na matriz urbana sob o n.º 4891-P que consta de:

A alteração ao lote n.º consiste no seguinte:

- Aumento da área de implantação para 158,80m²;
- Diminuição da área da habitação para 216,20m²;
- Aumento da área de anexo para 75,60m²;
- Introdução de alpendres com 28,60m²;
- Aumento da área total de construção para 320,40m²;
- Aumento do número de fogos para 2.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-13484

encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 193 – 17/07/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º.,

n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 705/98, localizado na **rua Padre Manuel Teixeira Melo**, união de Freguesias de Perafita Lavra e Santa Cruz Do Bispo, em nome de **António Maria Vieira**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **JOÃO PAULO COSTA GOMES**, para o lote n.º 41, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2175/19980826, da freguesia de Lavra inscrito na matriz urbana sob o n.º 11449 que consta de:

A alteração ao lote n.º 41 consiste no seguinte:

- Retificação da área do lote para 375,85m² pelo rigor do levantamento topográfico(*);
- Introdução de alpendre com 27,35m²;
- Aumento da área total de construção para 259,35m².

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-13966

encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Drª Luísa Salgueiro)

EDITAL 194 – 17/07/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º, n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1098/10, localizado em **RUA E TRAVESSA SÃO CRISTOVAO E TRAVESSA DAS RIBEIRAS DE CIMA**, da freguesia de Perafita, em nome de **ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA AUGI "LEIRA DO FORAL"**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **SARA MARIA PIMENTEL**, para os lotes n.º **64**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5607/20211018, da freguesia de Perafita, com a matriz 13101, de natureza urbana, da União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo:

- . Aumento da área de implantação da habitação para 106,0 m²
- . Diminuição da área de construção da habitação para 106 m²
- . Eliminação do edifício anexo / coberto
- . Diminuição da área de construção total para 106,0 m²
- . Diminuição do número de fogos para 1
- . Diminuição do número de pisos para 1, por eliminação do piso 1

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular

opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão: 2023-CMM-3922, pode ser consultado na Loja do Município (horário de expediente), sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900).

A Presidente da Câmara Municipal,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 196 – 19/07/2023

DIVULGA DESPACHO N.º 42/2023, DE 17 DE JULHO, "ATRIBUIÇÃO DE COADJUNTAÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS"

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através do despacho n.º 42/2023, de 17 de julho, a "Atribuição de coadjuvações, atribuição de funções e delegação e subdelegação de competências", anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 197 – 19/07/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA DOS CASTANHEIROS, LAVRA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 05 de julho de 2023, **considerando o óbito do proprietário senhor Agostinho Campos Duarte e desconhecidos os titulares de direitos reais sobre o imóvel** sito na rua dos Castanheiros gaveto com a travessa dos Castanheiros, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com o EDOC/2023/17002, com o seguinte conteúdo:

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua dos Castanheiros gaveto com a travessa dos Castanheiros, na Freguesia de Lavra, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular do imóvel, uma vez que apresenta vegetação espontânea infestante, nomeadamente ervas e silvado, praticamente toda seca, com a altura média calculada em cerca de 1,20 metros, cobrindo a totalidade da área do terreno, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade e perigo para a Saúde pública, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente, insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, com dias de temperaturas elevadas, e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o perigo de incêndio.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 05/07/2023 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A. Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 198 – 21/07/2023

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO N.º 41/2023 - SUBSTITUIÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS.

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho n.º 41/2023 de 17 de julho, a substituição

do oficial público durante o período de férias, anexo ao presente edital, o qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 199 – 21/07/2023

PRONÚNCIA

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1029/08 localizado na **LUGAR DE CATA-SOL**, união de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de **Maria Helena Moutinho Ribeiro Pintalhao**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Francisco Pereira Da Costa Ferreira**, para o lote n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3230/20080624, da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz urbana sob o n.º 1194 que consta de:

Subdivisão do lote 2 em 2 lotes, a designar por lote 2 e lote 2A, com 1251,00 m² cada.

Parâmetros do novo Lote n.º 2

- Área do lote 1251,00 m²;
- Área de construção máxima abaixo do solo de 200,00 m², (dos quais 150,00m² são destinados a estacionamento e 50,00 m² são destinados a áreas técnicas para instalações de apoio logístico com pé direito inferior a 2,40m e sem condições de iluminação e ventilação);
- Área de construção máxima acima do solo: 350,00 m²;
- Área de construção máxima total: 550,00 m²;
- N.º de pisos: 3 - cave + rés do chão + 1.º andar (1 abaixo da cota de soleira e 2 acima da cota de soleira: 2);

- Uso: habitacional;
- N.º de fogos: 1

Parâmetros do novo Lote n.º 2 A

- Área do lote 1251,00 m²;
- Área de construção máxima abaixo do solo de 200,00 m², (dos quais 150,00m² são destinados a estacionamento e 50,00 m² são destinados a áreas técnicas para instalações de apoio logístico com pé direito inferior a 2,40m e sem condições de iluminação e ventilação);
- Área de construção máxima acima do solo: 350,00 m²;
- Área de construção máxima total: 550,00 m²;
- N.º de pisos: 3 - cave + rés do chão + 1.º andar (1 abaixo da cota de soleira e 2 acima da cota de soleira: 2);
- Uso: habitacional;
- N.º de fogos: 1

Condicionantes a inscrever no aditamento ao Alvará:

. Deverá ser garantido o recuo/ alinhamento previsto na planta síntese.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-12662

encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 200 – 24/07/2023

DIVULGA A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA DE 26 DE JULHO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a

próxima reunião ordinária pública a que se refere os artigos 40.º e 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á no próximo dia 26 de julho de 2023 pelas 15.00h, no Centro Social Paroquial Padre Ângelo Ferreira Pinto, em Perafita. Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.
A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 201- 24/07/2023

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE JULHO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º n.º 1 alínea t) e 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 20 de julho, tomou as deliberações constantes da minuta anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.
A Presidente da Câmara
Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 202 – 25/07/2023

ALTERA A HORA DA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA DE 26 DE JULHO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a próxima reunião ordinária pública a que se refere os artigos 40.º e 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á no próximo dia 26 de julho de 2023 pelas 16.00h e não pelas 15.00h conforme inicialmente publicitado, no Centro Social Paroquial Padre Ângelo Ferreira Pinto, em Perafita. Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.
A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 203 – 25/07/2023

DIAS DA DIOCESE

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, no âmbito do evento “Dias da Diocese”, em que é promotor a Diocese do Porto, a realizar no Município do Porto, nos terrenos situados na Estrada Exterior da Circunvalação, vulgo «Queimódromo», será condicionado o trânsito automóvel a partir das 06:00 horas do dia 29 de julho de 2023, de acordo com a seguinte postura:-
Vias abrangidas pelo condicionamento:

N12 (estrada da Circunvalação), sentido nascente – poente, entre o cruzamento com as Ruas Dom Nuno Álvares Pereira e da Vilarinha e a Praça da Cidade do Salvador (rotunda da Anémoma);

Acesso à N12 (estrada da Circunvalação), a partir de todos os arruamentos localizados a norte da mesma, no segmento identificado no ponto anterior, designadamente pela Avenida Comendador Ferreira de Matos e Rua Dom João I; Praça da Cidade do Salvador (rotunda da Anémoma) – o trânsito proveniente da Avenida General Norton de Matos será encaminhado para a Rua de Brito Capelo;

Avenida Dom Afonso Henriques, a sul da Avenida da República;

Sempre que a intensidade de trânsito automóvel e peões, concentração de pessoas ou outros fundamentos associados à segurança pública o justifiquem, a PSP e a PM promoverão os condicionamentos à circulação automóvel que entendam necessários.

Exceções ao condicionamento

Durante o período em apreço será facultado o acesso aos seguintes veículos e pessoas:

Residentes dos arruamentos objeto de condicionamento de trânsito;

Veículos acreditados pela organização do evento, designadamente, organização, comunicação social, e convidados;

Serviço público de transporte de passageiros regular – Maré e STCP, devendo-o fazer em velocidade moderada;

Excecionalmente, a PSP ou a PM poderão facultar o acesso de veículos aos arruamentos condicionados, desde que afetos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia ou à realização de serviços de interesse público indispensáveis e urgentes, bem como em situações cujas circunstâncias, designadamente de mobilidade, que justifiquem um tratamento de diferenciado. ---

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 204- 26/07/2023

PRONÚNCIA

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 973/06, localizado na **rua do Regadio e rua da Miradoca**, freguesia de Matosinhos, em nome de **Associação de Moradores Cultural e Recreativa da Bouça do Catulo**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **TERESA PEREIRA GONÇALVES e ARMINDO SOARES DA COSTA**, para o lote n.º 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6408/20171123 da freguesia de Matosinhos, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 7076 e que consta de:

- Diminuição da área do lote n.º 3 para: 513,0m^{2*}
- Aumento da área de total de implantação para: 220,77m²;
- Diminuição da área de construção do piso.1 para: 140,77m²;
- Aumento da área de aproveitamento do vão do telhado/ recuado para: 110,33m²;
- Aumento da área total de construção para: 471,87m²
- Aumento do n.º de fogos para: 4;
- Eliminação do comércio

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de face ao levantamento topográfico agora efetuado, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do

lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-12812 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O VEREADOR

(Fernando Rocha)

EDITAL 205- 26/07/2023

PRONÚNCIA

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 489/90, localizado no Lugar do Outeiro - União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de **HERDEIROS DE JOSÉ JÚLIO VILAÇA**. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **NUNO FILIPE BASTOS RESENDE**, para o lote n.º 19, localizado na Rua D. Dinis, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 916/19911210, da freguesia de Leça do Balio, inscrito na matriz rustica sob o n.º 10081 da união de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e que consta de:

- Aumento da área do rés-do-chão para 102,40m²;
- Aumento da área do 1º andar para 102,40m²;

- Introdução de piso recuado com 52,60m²;
- Introdução de cave destinada a estacionamento e arrumos com 143,80m²;
- Introdução de alpendre lateral com 15,40m²;
- Aumento da área total para 416,60m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-2299, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O VEREADOR,
(Fernando Rocha)

EDITAL 206- 26/07/2023

PRONÚNCIA

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, **torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que**, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, **se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento**, titulada pelo alvará n.º 1026/08, localizado na Rua Padre Amaro, Rua Dinis Dias, Rua Tenente Francisco Jose da Silva - União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de JOSE RODRIGO PALMEIRA SANTOS. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **PEDRO MIGUEL UVALDO SEIXAS**, para o lote n.º **43**, Rua Dinis Dias, Lavra - União de freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4412/20100210, da freguesia

de Lavra, inscrito na matriz urbana sob o n.º 12394 e que consta de:

- . Eliminação da construção anexa com 23,00 m²;
- . Aumento da área de construção abaixo da cota de soleira para 102,00 m²;
- . Diminuição da área total de construção para 316,00 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-7230, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
(Fernando Rocha)

EDITAL 207- 26/07/2023

PRONÚNCIA

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, **torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que**, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, **se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento**, titulada pelo alvará n.º 1041/08, localizado na Rua Padre Gaspar Porto Carrero, n.º 147- lote n.º 29, da união de freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões em nome de AUGI CAMPO DAS OLIVEIRAS E BOUÇA DAS AGRAS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **MARIA RODRIGUES SOUSA ESTEVES**, para o lote n.º **29**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos,

sob o n.º 1607/20040609, Freguesia Guifões, matriz n.º 5523 NATUREZA: Urbana FREGUESIA: Custóias, Leça do Balio e Guifões, e que consta de: As alterações ao lote 29 consistem no seguinte:

- Diminuição da área do lote n.º 29 para: 316,0m²; *
- Aumento da área de implantação para: 180,9m²;
- Aumento da área do anexo para: 69,3m²
- Introdução de alpendre com área de: 25,7m²
- Aumento da área de construção para: 180,9m²;

******A alteração da área do lote deve-se ao facto de, face ao levantamento topográfico agora efetuado, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o **pedido 36355** encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, em “horário de expediente”.

O VEREADOR,
(Fernando Rocha)

EDITAL 208- 31/07/2023 PRONÚNCIA

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, **torna público**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 42/2023 de 17 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 728/93,

localizado na **rua das tulipas C/ rua das rosas**, união de Freguesias de Perafita Lavra e Santa Cruz Do Bispo, em nome de **Assoc. De Moradores, Cultural Rec. Do Bairro Das Flores**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **Ricardo Filipe Festas Cardoso**, para o lote n.º 6, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2216/19990924, da freguesia de Perafita inscrito na matriz urbana sob o n.º 10061 que consta de:

A alteração ao lote n.º 6 consiste no seguinte:

- . Aumento da área do lote para 245,58 m²;
- . Aumento da área total de implantação para 129,26 m²;
- . Aumento da área total de construção para 228,00 m².

***** A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-5112 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O VEREADOR,
(Fernando Rocha)

EDITAL 209 – 31/07/2023

ALTERAÇÃO DA LICENÇA DO ALVARÁ N.º 815/02, SITO NA RUA DOS GOIVOS, PERAFITA- LOTE 36

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35.º, n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 815/02, localizado na **RUA DOS GOIVOS, C/ RUA DAS VIOLETAS, C/ RUA DAS FLORES e C/ RUA DOS MALMEQUERES, da freguesia de PERAFITA**, em nome de **ANTÓNIO PEREIRA DE BARROS E OUTROS**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **ANTONIO SILVA ALMEIDA e CÂNDIDA DA GLÓRIA PINHEIRO ALMEIDA**, para o lote n.º **36**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2746/20030630 da freguesia de Perafita, omissa na matriz e que consta de:

- Retificação da área do lote para 236,53m² pelo rigor do levantamento topográfico*
- Aumento da área do rés-do-chão para 100,47m²
- Aumento da área do 1º andar para 109,93m²
- Aumento da área de anexo para 57,94m²
- Aumento da área total de construção para 268,34m²
- Introdução de comércio/serviços no rés-do-chão (C1 e S1)

**Face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.*

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular

opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-3016 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
(Fernando Rocha)

EDITAL 212- 31/07/2023

PRONÚNCIA

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 42/2023 de 17 de julho, que na execução do que dispõe o art.º 28º da Lei n.º 91/95, na redação atualizada, se procede à publicitação do despacho que aprovou o projeto de loteamento de terreno localizado em **AUGI**, na **rua António Feijó**, na União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, exarado a 29/03/2021, em nome de **Gloria Sousa Neves Cabeça Casal da Herança de Zeferino Rodrigues Martinho**, cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 3771/20090107 da freguesia Lavra e inscrito na matriz urbana sob os artigos 781, 782, 1245, 1246 e 1247, da respetiva freguesia.

Parâmetros do loteamento:

Área do terreno afeto à operação urbanística: 1 563,30m²;

Área dos lotes: 1 224,40m²;

Área a integrar o domínio público: 306,30m²;

Área de implantação do edifício principal: 682,90m²;

Área total de implantação: 927,20m²;

Área de construção s/ anexos/alpendres: 779,30 m²;

Área de construção de anexos/alpendres: 244,30m²;

Área total de construção acima do solo: 1 023,60m²;

Área de construção abaixo do solo: não prevista;

Número de lotes: 7;

Número de lotes habitacionais: 5;

Número de lotes de garagem: 2;

Índice de construção: 0,65;

Índice de implantação: 0,59;

Volumetria: 3 070,80m³;

Área a ceder para infraestruturas viárias: 306,30m²;

Área a ceder equipamentos de utilização coletiva: 0;

Área a ceder para espaços Verdes de utilização coletiva: 0.

As obras de urbanização foram executadas pela Câmara Municipal, sendo as mesmas comparticipadas pelos requerentes.

O pagamento dos encargos urbanísticos, podem ser diferidos para aquando do licenciamento ou comunicação prévia da construção conforme previsto no artigo 11º do RPTEU.

Todos os aspetos antirregulamentares das construções já edificadas que sejam lesivos dos direitos dos confrontantes deverão ser corrigidos.

O Vereador,

(Fernando Rocha)

EDITAL 213 – 31/07/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA VILAR DO SENHOR N.º 295

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 27 de julho de 2023, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua Vilar do Senhor entre o n.º 295 e o talude da plataforma da autoestrada A28, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com o OD/2023/20147, com o seguinte conteúdo:**

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua Vilar do Senhor entre o n.º 295 e o talude da plataforma da autoestrada A28, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à sua desmatação e limpeza regular, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante essencialmente tojos e palha, parcialmente seco, com a altura média calculada em cerca de 0,80 metros, cobrindo quase toda a sua área, inclusive junto dos confrontantes, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as

edificações, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 15/06/2023 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A. Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 214 – 31/07/2023

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 42-2023

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através do despacho n.º 43/2023, de 27 de julho, foi divulgada a Retificação do Despacho n.º 42/2023 de 17 de julho, anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, Chefe do Gabinete do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

D.2. AVISOS

AVISO 95 – 07/07/2023

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE MIGUEL JOSÉ COUTINHO SEQUEIRA MACEDO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que,

foi suspenso o vínculo de emprego público, por licença sem remuneração, inferior 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, do trabalhador Miguel José Coutinho Sequeira Macedo, dirigente intermédio de 3º grau da Unidade de Protocolo, com efeitos a partir do dia 03 de julho 2023 e com data de regresso a 07 de agosto de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 96 – 17/07/2023

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de junho de 2023, conforme previsto nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento dos postos de trabalho de: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Gestão Patrimonial ou Produção ou Comunicação) para a Divisão de Cultura e Museus; 1 técnico/a superior (Licenciatura em Artes Plásticas) para a Divisão de Cultura e Museus; 1 técnico/a superior (Licenciatura em Teatro ou Som e Imagem) para a Divisão de Teatro Municipal; 1 técnico/a superior (Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – Estudos Portugueses, ou Gestão Patrimonial ou Produção ou Comunicação) para a Divisão de Teatro Municipal; 1 técnico/a superior (Licenciatura em Saúde Ambiental) para a Divisão de Edifícios Municipais e 1 técnico/a superior (Licenciatura em Economia ou Gestão) para o Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3

de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Gestão Patrimonial ou Produção ou Comunicação) para a Divisão de Cultura e Museus;

Concurso B: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Artes Plásticas) para a Divisão de Cultura e Museus;

Concurso C: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Teatro ou Som e Imagem) para a Divisão de Teatro Municipal;

Concurso D: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – Estudos Portugueses, ou Gestão Patrimonial ou Produção ou Comunicação) para a Divisão de Teatro Municipal;

Concurso E: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Saúde Ambiental) para a Divisão de Edifícios Municipais e

Concurso F: 1 técnico/a superior (Licenciatura em Economia ou Gestão) para o Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 03/2023 de 25 de janeiro e aviso n.º 3448/2023 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A e B: Coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade cultural do Município; Proporcionar uma programação cultural diversificada; Proceder ao levantamento, estudo, divulgação e promoção da defesa do Património

Cultural, Arquitetónico e Artístico do Concelho, incluindo o edificado de potencial interesse municipal; Assegurar a gestão, programação e dinamização dos equipamentos culturais e museológicos do Concelho, tais como galerias, centros de documentação, espaços de exposição, gabinete de arqueologia e história, entre outros, promovendo a conservação, investigação e dinamização de todos os bens culturais sob a sua alçada; Promover a publicação e o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município; Gestão dos serviços educativos municipais; Acompanhar e apoiar as estruturas museológicas e espaços de exposições de entidades parceiras; Promover a gestão, proteção, conservação e estudo do património histórico e cultural do concelho e contribuir para o desenvolvimento de inventários de património material móvel, imóvel (construído, arqueológico, artístico, etnográfico, etc.) e imaterial (lendas, tradições, hábitos, etc.), propondo e apoiando as medidas necessárias à sua gestão, salvaguarda e conservação; Promover a aquisição, gestão, o restauro e conservação preventiva do acervo municipal; Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam que possam oferecer a descoberta de vestígios históricos/arqueológicos; Abertura e acompanhamento de procedimentos de aquisição de serviços ao abrigo do código de contratação pública; Elaboração das peças de procedimento ao abrigo do código de contratação pública; Avaliação das atividades; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso C e D: Gerir o equipamento Teatro Municipal; Assegurar a programação e dinamização do Teatro Municipal; Proporcionar uma programação eclética contribuindo para o enriquecimento cultural e intelectual dos cidadãos; Proporcionar o acesso à formação e educação através das artes performativas; Dinamizar as artes performativas com entidades parceiras locais, nacionais e internacionais; Planear, programar e coordenar, em articulação com outras unidades orgânicas e entidades externas, intervenções performativas no espaço público; Elaboração de oficinas e visitas guiadas; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concursos E: Gestão técnica dos edifícios municipais e demais infra-estruturas edificadas. Análise e acompanhamento das patologias de construção, acompanhamento técnico das ações de manutenção preventiva e curativa (reactiva e preditiva). Acompanhamento de consultorias, projectos e fiscalização externas e das prestações de serviços necessários para criação e manutenção dos planos de manutenção do edificado. Manutenção do cadastro do edificado. Gestão do edificado de acordo com as responsabilidades atribuídas à Divisão.

Concurso F: Desenvolver atividades e ações com vista à concretização dos objetivos definidos para a unidade orgânica, no âmbito das seguintes atribuições: a) Executar o estudo e a implementação de projetos estruturantes municipais e regionais; b) Executar a política de acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos setores económicos locais, promovendo o empreendedorismo dos seus agentes, apoiando os/as seus/suas empresários/as e contribuindo para o desenvolvimento das suas competências e qualificações, nomeadamente no que concerne às pequenas e médias empresas e ao comércio tradicional; c) Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT (Sistema Nacional Científico e Tecnológico), a competitividade e inovação dos setores empresariais, nomeadamente dos mais dinâmicos; d) Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT, o alargamento da cadeia de valor associada às empresas locais, bem como o reforço e valorização do potencial do sistema local de inovação; e) Promover a imagem do Município, através de iniciativas próprias, ou em cooperação com os agentes económicos e suas Associações, intensificando a atratividade do município na captação de novos investimentos nacionais e estrangeiros, e estimular o empreendedorismo empresarial; f) Promover a permanente competitividade dos mercados e feiras da competência do município face a outros espaços comerciais.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial:

Comum a todos os concursos: Orientação para os resultados; Adaptação e melhoria contínua; iniciativa e Autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de equipa e

cooperação e Tolerância à pressão e contrariedades.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Gestão Patrimonial (225) ou Produção (212 – Artes do Espetáculo) ou Comunicação (321);

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Artes Plásticas (211);

Concurso C: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Teatro (212) ou Som e Imagem (213);

Concurso D: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Línguas e Literaturas Modernas – Estudos Portugueses/Língua e Literatura Materna (223) ou Gestão Patrimonial (225) ou Produção (212 – Artes do Espetáculo) ou Comunicação (321);

Concurso E: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Saúde Ambiental (853) e

Concurso F: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Economia (314) ou Gestão (345).

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a aos procedimentos quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia,

<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente

ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 – Métodos de Seleção – Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) **Prova de conhecimentos**, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Concursos A, B, C, D e F: A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração de 1 hora (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Concurso E: A Prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas, terá a duração de 30 minutos. Pretende identificar a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será realizada de forma ininterrupta,

com possibilidade de consulta à documentação que os candidatos entendam ser vantajoso fazer-se acompanhar. Não será permitida a consulta com recursos a meios eletrónicos, nem a utilização de calculadora de qualquer tipo. A prova versará os conceitos técnicos base de aplicação da legislação e não as regras ou fórmulas específicas de cálculo. Quando for necessário o uso de fórmulas, as mesmas serão fornecidas no enunciado da prova.

Conceitos, legislação e/ou bibliografia:

Concurso A: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Código dos Contratos Públicos, Capítulo Ajuste direto - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Site da Câmara Municipal de Matosinhos:

<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/organizacao-dos-servicos-municipais>; <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/organizacao-dos-servicos-municipais/departamento-de-cultura>; https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/8848/plano_de_atividades_e_orcamento_2023.pdf e <https://www.cm-matosinhos.pt/servicos-municipais/cultura>.

Concurso B: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Código dos Contratos Públicos, Capítulo Ajuste direto - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Regulamento dos Museus Municipais -

https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/regulamentos?folder_id=114&list_of=documents&page_documents=2&page_folder_s=1; Site da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/organizacao-dos-servicos-municipais>; <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/organizacao-dos-servicos-municipais/departamento-de-cultura>; https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/8848/plano_de_atividades_e_orcamento_2023.pdf e <https://www.cm-matosinhos.pt/servicos-municipais/cultura>.

Concurso C: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Site Teatro Municipal de Matosinhos Constantino Nery: <https://www.cm-matosinhos.pt/servicos-municipais/cultura/teatro-municipal-de-matosinhos-constantino-nerly>; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP), Capítulo Ajuste Diretos; Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março - Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos; Regulamento Interno do Teatro Municipal de Matosinhos Constantino Nery https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/4936/Alt_Reg_C_Teat_C_Nery.pdf e Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro - Regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos e estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística.

Concurso D: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; DL n.º 135/99, de 22 de abril, Modernização Administrativa; DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Site Teatro Municipal de Matosinhos Constantino Nery: <https://www.cm-matosinhos.pt/servicos-municipais/cultura/teatro-municipal-de-matosinhos-constantino-nerly>; DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP), Capítulo Ajuste Diretos; DL n.º 63/85, de 14 de março - Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos; Regulamento Interno do Teatro Municipal de Matosinhos Constantino Nery https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/4936/Alt_Reg_C_Teat_C_Nery.pdf; DL n.º 315/95, de 28 de novembro - Regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos e estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística.

Concurso E: Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho - Higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal; Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro - Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - Regime

Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; Portaria n.º 987/93, de 06 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho; Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho; Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de carga; Portaria n.º 989/93, de 06 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor; Portaria n.º 988/93, de 06 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamento de proteção individual; Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto - Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços; Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro e Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro - Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro - Regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis; Portaria n.º 101/96, de 3 de abril - Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis; Decreto n.º 41821/58, de 11 de agosto - Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil; Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro, Lei n.º 40/2019, de 21 de junho e Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto - Regime de prevenção e controlo da doença dos legionários; Portaria n.º 40/2014, 17 de fevereiro - Normas para a remoção de amianto; Decreto Lei n.º 266/2007, de 24 de julho - Proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho; Decreto Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro - Proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho; Decreto Lei n.º 24/2012, de 06 de fevereiro - Proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a riscos químicos durante o trabalho e Portaria n.º 138-G/2021, de 1 de julho - Requisitos para a

avaliação da qualidade do ar interior nos edifícios de comércio e serviços.

Concurso F: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro – Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Código dos Contratos Públicos, Capítulo Ajuste Direto (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro); Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro – Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas – versão atualizada; Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local; Normas de Apoio ao Associativismo Concelhio e das participações Municipais - Matosinhos (https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/5501/NORMAS_DE_APOIO_AO_ASSOCIATIVISMO_CONCELHIO_E_DAS_COMPARTICIPA_ES_MUNICIPAIS.pdf); Regulamento da Venda Ambulante do concelho de Matosinhos (https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/58/regulamento_da_venda_ambilante.pdf); Alteração e republicação do Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos – InvestMatosinhos (https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/7429/publicacao_dr.pdf) e respetiva retificação (https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/9519/declaracao_de_retificacao_regulamento_de_incentivos_ao_investimento_do_municipio_de_matosinhos_investmatosinhos.pdf); Regulamento de Taxas e Outras Receitas do

município de Matosinhos (https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/8884/rtormm_2023.pdf); Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua versão atualizada; e Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos (https://www.cm-matosinhos.pt/cmmatosinhos2020/uploads/document/file/7776/regulamento_dos_mercados_municipais_de_matosinhos.pdf).

b) Avaliação psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências – que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = PC (70%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30%)

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma: Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14

valores;

- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores

e

- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2

5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 8 valores;
- Entre um e dois anos – 10 valores;
- Entre três e quatro anos – 12 valores;
- Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- Entre sete e oito anos – 16 valores;
- Entre nove e dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem. **Avaliação de Desempenho (AD),** devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- de 4,5 a 5 – Excelente / 4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores;
- de 4 a 4,4 – Muito Bom / 4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores;

- de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado
- 12 valores e

- de 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$
em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos.

As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses

contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

OF = AC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição dos Júris:

Concurso A e B:

Presidente: Dr.ª Clarisse Castro, Diretora do Departamento de Cultura;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Dr.ª Tânia Teixeira, Chefe de Divisão de Cultura e Museus;

Vogais suplentes: Dr.ª Joana Filipa Fernandes, Chefe de Divisão de Teatro Municipal e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

Concurso C e D:

Presidente: Dr.ª Clarisse Castro, Diretora do Departamento de Cultura;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Dr.ª Joana

Filipa Fernandes, Chefe de Divisão de Teatro Municipal;

Vogais suplentes: Dr.ª Tânia Teixeira, Chefe de Divisão de Cultura e Museus e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

Concurso E:

Presidente: Eng. José Manuel Pires, Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação;

Vogais efetivos: Eng. Ricardo Teixeira, Diretor do Departamento de Conservação e Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng. Pedro Machado, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

Concurso F:

Presidente: Dr. Paulo Gomes, Diretor Municipal de Projetos Especiais e Investimento,

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Dr.ª Manuela Rezende, Chefe de Divisão de Apoio às Atividades Económicas e Investidor;

Vogais suplentes: Dr. Pedro Morais, Chefe de Divisão de Turismo e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com

maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência.

12. Posicionamento remuneratório, **comum a todos os concursos**: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.333,35(€).

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 97 – 17/07/2023

RENOVAÇÃO CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO - ASSISTENTES OPERACIONAIS

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que: Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, de 13/07/2023, foi determinado renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, 1ª posição remuneratória da carreira e categoria e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, até dia 31 de agosto de 2024, com os/as seguintes trabalhadores/as: Cristina Sofia Aroso Azevedo Silva, Isabel Joaquina Freitas Dias Costa, Joana Sofia Araújo Riobom Ferreira, José Miguel Martins Costa, Lara Patrícia Pinto Morais, Maria do Carmo Monteiro Dias Silva, Maria da Conceição Jesus Rodrigues, Maria Fernanda Marques Gomes Henriques, Maria Helena Aguiar Rego, Maria José Teixeira Dias Vitória e Sandra Cristina Sousa França. Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.

Luísa Salgueiro, Dr.ª

Presidente da Câmara

AVISO 98 – 17/07/2023

RENOVAÇÃO DE COMISSÕES DE SERVIÇO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e por despachos exarados pela Exma. Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro, foram renovadas as seguintes comissões de serviço, pelo período de 3

anos, designadamente: no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, do diretor do departamento de Sistemas de Informação, Carlos Bruno Antunes Oliveira, despacho 2023/34 de 16 de junho de 2023, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora do departamento Financeiro, Claudia Manuela Fernandes Silveira Viana, despacho 2023/35 de 16 de junho, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, Renata Sofia Oliveira Silva, despacho 2023/36 de 07 de julho de 2023, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Planeamento, David Manuel Leite dos Santos Viana, despacho 2023/37 de 07 de julho de 2023, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 99 – 17/07/2023

CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL (ASSISTENTES OPERACIONAIS)

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de- pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas>) a conclusão com sucesso, do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Unidade de Pessoal Não Docente), com homologação a 02/06/2023 dos/as seguintes trabalhadores/as: Aida do Céu Rodrigues Serrenho Pereira; Amélia Maria Rosas Ferreira; Ana Rita Cardoso Meireles; Ana Rita da Silva Salgado dos Santos; Ana Rute da Silva Pereira; Anabela Ferreira Moreira de Matos; Cristina Alexandra Pires Faustino; Daniela Cristina Fernandes Moreira; Elsa Maria Marques dos Santos; Elsa Marina de Azevedo Andrade Fernandes; Ivone Olívia Fernandes Neto; Joaquina Bartolomeu Mário Benjamim Guidione;

Juliana André Nogueira Castro; Maria de Fátima da Silva Pires; Maria Emília da Silva Coelho; Maria Margarida Sardinha Ferreira; Rita Adrião Viana Carretas de Matos; Sara Leal Pereira Brito; Sofia Marques Gomes Pais; Susana Francisca Rodrigues Barbosa; Susana Maria da Rocha Costa Santos Ferreira, e com homologação a 07/07/2023 dos/as seguintes trabalhadores/as: Lúcia de Fátima Sardinha Salgado; Carla Susana Dias da Silva; Isabel Maria Rosa Costa Amaral; Marta Sofia de Sá Oliveira; Pedro Henrique Sacramento Pinho.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Dr.ª. Luísa Salgueiro

AVISO 100 – 17/07/2023

CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL (ASSISTENTES OPERACIONAIS- DIV. DE RECURSOS EDUCATIVOS)

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de- pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional na Divisão de Recursos Educativos – Unidade de Pessoal Não Docente, homologada a 07/07/2023 dos/as seguintes trabalhadores/as: Ana Rita da Silva Mendes; Célia Maria Soares Teixeira Mandanços; Clara Maria Heleno Ramos; Dina Maria Teixeira Dias Lopes Macieirinha; Joana Cristina Carvalho Alvadia; Joaquim Manuel de Carvalho Festas; José Miguel Pereira de Carvalho da Costa Sousa; Maria Clara Silva Santos Gomes; Maria de Fátima da Silva Moutinho Cunha; Miguel Maria Veiga de Oliveira Aguiar; Nádia Maria Rajão Barbosa; Neusa Marisa Galvão Ribeiro de Campos; Ricardo André Gomes Leite; Ricardo Daniel Martins Pereira; Rui Pedro Vaz Ribeiro; Sofia Conceição Silva Oliveira; Susana da Silva Cunha; Lídia Maria Coelho Taveira da Silva; Liliana Patrícia Oliveira

Machado Sousa; Sandra Cristina Alves de Queirós; Sónia Celeste Pereira da Silva; Susana Maria Soares Araújo; Ana Vanessa Silva Costa; Raquel Sofia Conceição Ribeiro Glória.

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 101- 17/07/2023

CONCLUSÃO DE PERÍODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA SUSANA RIBEIRO - CONSERVAÇÃO E RESTAURO

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, homologada a 07/07/2023, na carreira e categoria de técnico superior, na área de Conservação e Restauro, da trabalhadora: Suasana Cristina da Silva Nunes Ribeiro.

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 102- 17/07/2023

CESSAÇÃO DE VÁRIAS COMISSÕES DE SERVIÇO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que as seguintes dirigentes cessaram as respetivas comissões de serviço, por iniciativa das próprias: Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, provida no cargo de dirigente intermédio de 1º grau, do Departamento de Recursos Humanos, desde 07 de agosto de 2020, cessou a comissão de serviço a 30 de abril de 2023, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n. 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto; Maria José Mendes Fernandes, provida no cargo de dirigente intermédio de 2º grau, da Divisão de Cultura e Museus, desde 09 de agosto de 2021, cessou a comissão de serviço a 31 de março de 2023, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n. 2/2004, de 15 de janeiro,

adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto e Tânia Andreia Nora Teixeira, provida no cargo de dirigente intermédia de 3º grau da Unidade de Animação, desde 30 de outubro de 2019, cessou a comissão de serviço a 31 de março de 2023, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n. 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 103 – 18/07/2023

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO – RECURSOS HUMANOS

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de julho de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico/a, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos - Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos.

1.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional - 12º Ano de Escolaridade – Grau de Complexidade 2.

1.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria - apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento

comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado - Funções executivas e administrativas da Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos, visando: proceder à codificação, inserção e conferência dos recibos médicos entregues pelos funcionários; inscrições na ADSE (online) e alterações de dados pessoais de funcionários na ADSE e outras atividades relacionadas com a ADSE; proceder à receção da previsão de trabalho suplementar, do ponto de trabalho suplementar, do trabalho noturno, das folgas gozadas e a gozar e inserção das horas no sistema informático; inserir todo o tipo de faltas no sistema informático, conferência de assiduidade mensal do relógio de ponto, receção e tramitação de pedidos de alteração do horário de trabalho e tramitação do processo de licença parental; proceder à inscrição e desvinculação de sócios nos sindicatos, CCD, Atam, etc.; tramitar processos de penhoras de tribunais e ajudas de custo; imprimir ou gerar ficheiro de todas as listagens resultantes do processamento de vencimentos dos funcionários e professores das atividades de enriquecimento curricular, cálculo dos valores a pagar aos funcionários resultantes da cessação de funções, da atualização de escalões de abono de família e pagamento do acréscimo da remuneração base; tramitar o processo de aposentação através da simulação, preenchimento da nota biográfica, envio via CTT de ofício com o respetivo processo para Caixa Geral de Aposentações; proceder à organização e tramitação dos mapas de férias do pessoal de cada Unidade Orgânica, através do envio às chefias, Comissão de Trabalhadores e aprovação superior, após aprovação, inserção das férias no sistema informático; cálculos de valores de férias não gozadas, subsídios de férias e proporcionais; gerir os processos de trabalhador estudante; gerir os processos de atribuição e alteração de horários e demais competências relacionadas com a área em apreço.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municep/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municep/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel. Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 104 – 21/07/2023

AVISO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 12 de julho de 2023, foi autorizada a criação da publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de uma oferta por mobilidade na categoria de um posto de trabalho necessário na carreira e categoria de técnico superior, área de Engenharia Civil, por um período de 18 meses, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Gestão técnica dos edifícios municipais e demais infraestruturas edificadas. Análise e acompanhamento das patologias de construção, acompanhamento técnico das ações de manutenção preventiva e curativa (reativa e preditiva). Acompanhamento de consultorias, projetos e fiscalização externas e das prestações de serviços necessários para criação e manutenção dos planos de manutenção do edificado. Manutenção do cadastro do edificado. Gestão do

edificado de acordo com as responsabilidades atribuídas à Divisão.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na administração pública, na carreira e categoria de técnico/a superior e detentor/a licenciatura na área de engenharia civil.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos, Departamento de Conservação - Divisão de Edifícios Municipais sito na Avenida Joaquim Neves dos Santos 4450-510 Matosinhos.

Prazo e formalização de candidaturas:

A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação da presente oferta, na Bolsa de Emprego Público (adiante designada por BEP) através de requerimento dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, devidamente datado e assinado, que deve ser enviado para o endereço eletrónico mobilidade@cm-matosinhos.pt, com indicação da referência publicitada na BEP, onde deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão: Nome, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone de contato e endereço de email, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público), serviço ou organismo público a que pertence com os respetivos contatos telefónicos e de email, categoria detida, posição e índice remuneratórios. O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional também datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações.

Júri:

Presidente:

Eng.º José Manuel Pires, Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação

Vogais:

Dr. Ricardo Teixeira, Diretor do Departamento de Conservação e Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Eng.º Luís Amaral, dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Gestão de Edifícios Escolares.

Seleção:

A seleção será feita em resultado da aplicação do método de seleção, entrevista de avaliação de competências, a qual terá como base o currículo profissional do/a candidato/a.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 105 – 21/07/2023

MOBILIDADE NA CATEGORIA – ENGENHARIA FLORESTAL – DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 19 de julho de 2023 do Exmo. Senhor Vereador do pelouro dos Recursos Humanos, foi autorizada a criação da publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de uma oferta por mobilidade na categoria de um posto de trabalho necessário na carreira e categoria de técnico superior, área de Engenharia Florestal, para o Departamento de Ambiente, Unidade de Parques e Jardins, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

A construção, manutenção e conservação de parques e jardins; A gestão do Horto Municipal; A conservação do arvoredo das vias públicas, bem como a intervenção no caso de árvores em risco de queda para a via pública ou propriedade de terceiros; Manter em boas condições sanitárias as espécies vegetais existentes; Organizar, manter e atualizar o cadastro de arborização e ajardinamento das áreas públicas; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na administração pública, na carreira e categoria de técnico/a superior e detentor/a licenciatura na área de engenharia florestal.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos, Departamento de Ambiente – Unidade de Parques e Jardins, sito na Avenida Joaquim Neves dos Santos 4450-510 Matosinhos.

Prazo e formalização de candidaturas:

A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação da

presente oferta, na Bolsa de Emprego Público (adiante designada por BEP) através de requerimento dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, devidamente datado e assinado, que deve ser enviado para o endereço eletrónico mobilidade@cm-matosinhos.pt, com indicação da referência publicitada na BEP, onde deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão: Nome, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone de contato e endereço de email, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público), serviço ou organismo público a que pertence com os respetivos contatos telefónicos e de email, categoria detida, posição e índice remuneratórios. O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional também datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações.

Júri:

Presidente:

Eng.º José Manuel Pires, Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação

Vogais:

Eng.º Pedro Rocha, Diretor do Departamento de Ambiente e Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Eng.º Paulo Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços Ambientais.

Seleção:

A seleção será feita em resultado da aplicação do método de seleção, entrevista de avaliação de competências, a qual terá como base o currículo profissional do/a candidato/a.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 106 – 21/07/2023

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO -
10 ASSISTENTES TÉCNICOS - REC. HUMANOS**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de julho de 2023, conforme previsto

nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho de assistente técnico/a para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos - Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico/a para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos - Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 03/2023 de 25 de janeiro e aviso n.º 3448/2023 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado - Funções executivas e administrativas da Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos, visando: proceder à codificação, inserção e conferência dos recibos médicos entregues pelos funcionários; inscrições

na ADSE (online) e alterações de dados pessoais de funcionários na ADSE e outras atividades relacionadas com a ADSE; proceder à receção da previsão de trabalho suplementar, do ponto de trabalho suplementar, do trabalho noturno, das folgas gozadas e a gozar e inserção das horas no sistema informático; inserir todo o tipo de faltas no sistema informático, conferência de assiduidade mensal do relógio de ponto, receção e tramitação de pedidos de alteração do horário de trabalho e tramitação do processo de licença parental; proceder à inscrição e desvinculação de sócios nos sindicatos, CCD, Atam, etc.; tramitar processos de penhoras de tribunais e ajudas de custo; imprimir ou gerar ficheiro de todas as listagens resultantes do processamento de vencimentos dos funcionários e professores das atividades de enriquecimento curricular, cálculo dos valores a pagar aos funcionários resultantes da cessação de funções, da atualização de escalões de abono de família e pagamento do acréscimo da remuneração base; tramitar o processo de aposentação através da simulação, preenchimento da nota biográfica, envio via CTT de ofício com o respetivo processo para Caixa Geral de Aposentações; proceder à organização e tramitação dos mapas de férias do pessoal de cada Unidade Orgânica, através do envio às chefias, Comissão de Trabalhadores e aprovação superior, após aprovação, inserção das férias no sistema informático; cálculos de valores de férias não gozadas, subsídios de férias e proporcionais; gerir os processos de trabalhador estudante; gerir os processos de atribuição e alteração de horários e demais competências relacionadas com a área em apreço.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial: Orientação para os resultados; Adaptação e melhoria contínua; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Iniciativa e autonomia; Trabalho de equipa e cooperação; Tolerância à pressão e contrariedades.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: 12º Ano de Escolaridade – Grau de Complexidade 2.

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a aos procedimentos quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municeps/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se

for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 – Métodos de Seleção – Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliarem se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração de 1 hora (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Conceitos, legislação e/ou bibliografia: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação - Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro - adapta à administração local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro - aprova medidas de valorização dos trabalhadores da Administração Pública; Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação - estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, na sua atual redação - regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente; Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual - Estatuto da Aposentação; Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual - Funcionamento e esquema de benefícios do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE, I.P.); Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados); Retificação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - execução do RGPD.

b) Avaliação psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências – que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = PC (70%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30%)

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as

em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores

e

- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação

total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 8 valores;
- Entre um e dois anos – 10 valores;
- Entre três e quatro anos – 12 valores;
- Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- Entre sete e oito anos – 16 valores;
- Entre nove e dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- de 4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente – 20 valores;
- de 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores;
- de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado – 12 valores e
- de 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências

visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos.

As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse

período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

OF = AC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição do Júri:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Dr.ª Rute Rijo, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr. Romeu Rodrigues, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;

Vogais suplentes: Dr.ª Diana Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Anabela Crista, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência.

12. Posicionamento remuneratório - de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 07 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 869,84(€).

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as

mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

C. REGULAMENTOS

D. 1. VERSÃO FINAL

AVISO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que,

promovida que foi nos termos do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a publicitação do início do procedimento de alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento através da publicação do Edital n.º 2023/132 de 09-05-2023 no *site* institucional do Município com referência à participação procedimental, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 19-06-2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 31-05-2023.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139º e 140º do CPA, publica-se em anexo a versão final da alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, que entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, podendo ser consultado no *site* institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

Eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, subscrevi o presente aviso.
Paços do Concelho, 22 de junho de 2023

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO

Nota justificativa

Por deliberação da Assembleia Municipal de 17-10-2009, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovado o Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento do Município de Matosinhos.

Esta norma regulamentar teve por fundamento apoiar famílias em situação de vulnerabilidade económica, permitido, o apoio ao acesso ao mercado de arrendamento tradicional.

Decorridos vários anos após a sua entrada em vigor, a norma regulamentar foi sofrendo adaptações à realidade económica e social vigente, tendo sofridos 2 alterações, a última das quais em setembro de 2022, que culminou com a sua republicação na II Série do Diário da República de 18 de outubro de 2022.

A recente criação do programa do Governo +Habitação, vem criar diversos mecanismos de apoio às famílias no acesso à habitação, nomeadamente o apoio temporário e extraordinário

à renda de contrato de arrendamento ou subarrendamento de primeira habitação, atribuído de forma oficiosa, mitigando assim os efeitos da crise inflacionista no mercado arrendamento.

Pretende-se em suma com a presente alteração regulamentar, permitir a acumulação dos apoios municipais, com o apoio extraordinário à renda no âmbito do D.L. n.º 20/B/2023 de 22 de março.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas ora projetadas, e pese embora não seja possível, nem exigível, a quantificação dos benefícios que serão atribuídos pode ser feita pela análise dos diversos interesses em presença. Assim, cumpre referir que com a implementação da alteração do presente instrumento regulamentar se estima que os benefícios se revelem superiores aos custos implicados, pois é expectável que, com os incentivos que se pretendem efetivar, se contribua para a melhoria e reforço positivo do mercado de arrendamento no Concelho, e com esse desiderato se obtenham benefícios diretos, mas também indiretos, com o incremento da qualidade dos residentes no Concelho. No que se refere aos custos, uma vez que se enquadra numa lógica de rigor, equidade e controlo dos incentivos fiscais previstos, não irá onerar significativamente e de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município, uma vez que estes apoios já vinham a ser atribuídos pelo Município através do orçamento municipal.

De acordo com art.º 142.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 03-05-2023, foi publicitado no *site* institucional do Município através do Edital n.º 2023/132 de 09-05-2023 pelo período de 10 dias úteis, o início do procedimento de alteração do presente regulamento com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o referido prazo verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência prevista no art.º 100º do C.P.A.

Igualmente, porque a natureza da matéria não o justifica, o projeto de alteração regulamentar em causa não foi submetido a consulta pública.

A presente alteração regulamentar é elaborada ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento

Administrativo, conjugados com as alíneas h) e i) do n.º 2 do art.º 23º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,

Artigo 1º

Aditamento ao Regulamento Programa de Apoio Municipal ao Arrendamento

É aditado ao presente regulamento o artigo 13º com a seguinte redação:

«Artigo 13.º

Disposição transitória

1 - O disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3.º e nos n.ºs 5 e 7 do artigo 6º do presente Regulamento não se aplica às situações abrangidas pelo apoio extraordinário às famílias para o pagamento da renda, definido no Decreto-Lei n.º 20-B/2023 de 22 de março.

2- O valor do apoio obtido nos termos do presente Regulamento poderá ser cumulado com o apoio extraordinário à renda previsto no mencionado Decreto-Lei n.º 20-B/2023 de 22 de março.

3 - Os efeitos decorrentes dos números anteriores retroagem a 1 de janeiro de 2023 e mantêm-se enquanto se mantiver a vigência do Decreto-Lei n.º 20-B/2023 de 22 de março.»

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**